

Critérios de Pesquisa:

Período: 01/02/2020 a 10/06/2020

Indexação: "PL 1291/2020

Documento 1/39

44.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária -08/04/2020- CD 17:08
Publ.: DCD - 4/9/2020 - 67	FLÁVIA ARRUDA-PL -DF
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	COMO LÍDER DISCURSO

Sumário

Pontos fundamentais do Projeto de Lei Complementar nº 149, de 2019 (Plano Mansueto) sobre a criação do Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, e alteração das Leis Complementares de nºs 101, de 2000, e 156, de 2016; das Leis de nºs 12.348, de 2010, e 12.649, de 2012, e da Medida Provisória nº 2.185-35, de 2001. Defesa de inclusão na pauta do Projeto de Lei nº 1.267, de 2020, sobre alteração da Lei nº 10.714, de 2003, com vista à ampliação da divulgação do serviço telefônico Disque 180 diante da pandemia da Covid-19, bem como do Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, destinado à garantia da integridade física da mulher durante a pandemia do coronavírus. Elogio ao Presidente Rodrigo Maia pela condução do trabalhos de combate à Covid-19. Excelência da atuação do Deputado Pedro Paulo, Relator do Projeto de Lei Complementar nº 149, de 2019 (Plano Mansueto).

A SRA. FLÁVIA ARRUDA (Bloco/PL - DF. Como Líder. *Participação por videoconferência*. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, esse plano já era extremamente necessário antes da crise. Agora, então, ele é fundamental. Ele vai dar condições aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal de suspender os pagamentos das dívidas e de refinar a reestruturação dos créditos com a União. Isso é fundamental.

O mais importante é que os entes federados ganham a possibilidade de obter garantias da União para novas operações. E, assim, eles vão ter recursos para poder investir na saúde e na assistência social nessa crise.

Permita-me enumerar os pontos que acho fundamentais. Falo aqui em nome da bancada.

O primeiro ponto é permitir que os Estados, os Municípios e o Distrito Federal deixem de pagar as parcelas dos contratos com a União. Isso

vai dar um oxigênio para que eles possam gerir essa crise. O segundo ponto é firmar que esses valores não pagos devem ser investidos em ações para diminuir os impactos da COVID-19 na saúde e na assistência social. Isso é fundamental.

Outro ponto importante é a autorização para a CAIXA e o BNDES renegociarem as suas operações de crédito. A Bancada Feminina considera extremamente importante a obrigação colocada pelo Relator de exigir a transparência. E quero fazer uma consideração. A Deputada Joice citou que nós poderíamos fiscalizar através da CGU, do TCU e do TCE. Cada uma de nós vai fiscalizar e vai cobrar dos seus Estados a aplicação desses recursos.

Também consideramos importante a autorização para a União abrir créditos, para que se possa fazer compensação na queda da arrecadação dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

O Relator foi muito ponderado em todas as suas colocações, também flexibilizando os limites da LRF, o que, em tempos de calamidade, com a autorização do Congresso, é fundamental.

Sr. Presidente, em nome da bancada, eu vou fazer um apelo aqui para que os nossos projetos, os projetos priorizados pela bancada, sejam apreciados, porque infelizmente houve crescimento da violência neste contexto de isolamento e com a instabilidade financeira da família. Então, nós precisamos considerar alguns temas que ainda não foram colocados em pauta e temos aqui dois projetos de lei, o PL 1.267, da Deputada Talíria Petrone e outras Deputadas, e o PL 1.291, da Deputada Maria do Rosário. São dois PLs importantes para a Bancada Feminina, porque tratam especificamente do contexto de violência contra a mulher, que infelizmente cresceu dentro do isolamento.

Eu quero, em nome da bancada, agradecer-lhe e parabenizá-lo, Sr. Presidente, pela condução dos trabalhos na Casa e, principalmente, pela união que fez com todos os partidos e com todos os Líderes para que esse texto pudesse ser modificado e colocado em votação. Eu quero parabenizar e agradecer em especial ao nosso caro colega Deputado Pedro Paulo, Relator, que teve muita paciência, que inclusive fez uma videoconferência com todas nós da Bancada Feminina, quando pôde esclarecer muitas dúvidas, e a toda a Câmara dos Deputados, que, com mais esta medida, vai permitir que os Estados, os Municípios e o Distrito Federal salvem vidas humanas, invistam em leitos, em respiradores e ajudem em uma coisa fundamental neste momento: matar a fome dos mais vulneráveis, que estão sofrendo consequências enormes por conta dessa pandemia que nós temos vivido no Brasil.

Muito obrigada.

Documento 2/39

52.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária -23/04/2020- CD	15:56
Publ.: DCD - 4/24/2020 -	FLÁVIA ARRUDA-PL -DF	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	COMO LÍDER DISCURSO

Sumário

Congratulações aos assistentes sociais e aos servidores da área de saúde envolvidos nas ações de combate à Covid-19. Imediata votação pela Casa do Projeto de Lei nº 1.267, de 2020, sobre alteração da Lei nº 10.714, de 2003, com vista à ampla divulgação do serviço telefônico Disque 180, durante a pandemia de coronavírus, e do Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, a respeito das medidas de combate e prevenção à violência doméstica contra a mulher, previstas na Lei 11.340, de 2006, (Lei Maria da Penha) e no Código Penal, durante a vigência da Lei nº 13.979, de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário no território nacional. Orientação de bancada na votação do substitutivo oferecido pela Relatora da Comissão de Seguridade Social e Família ao Projeto de Lei nº 1.389, de 2020, sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Assistência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais, apurados até dezembro de 2019, ressalvados os destaques.

A SRA. FLÁVIA ARRUDA (Bloco/PL - DF. Como Líder. *Participação por videoconferência. Sem revisão da oradora.*) - Sr. Presidente, gostaria que fosse agregado o tempo de Líder ao desta fala.

Quero começar agradecendo muito o empenho do meu Líder, o Deputado Wellington Roberto, de todos os Deputados do PL e de todos os demais Deputados, especialmente os que ajudaram a colocar esse tema tão importante na pauta.

Sr. Presidente, agradeço a V.Exa., que, com toda a sensibilidade, viu a importância deste projeto neste momento. Agradeço com muito carinho a todas as Parlamentares e todos os Parlamentares que, neste momento, apoiam de forma contundente este importante projeto.

Quero agradecer muito especialmente à Relatora, minha querida amiga Deputada Shéridan, por ter feito um relatório tão bem pensado e carinhoso, como o tema merece.

Agradeço também ao Deputado Alexandre Padilha, que apensou uma

emenda ao nosso projeto e enriqueceu muito o debate.

Presidente, o momento que vivemos no País é extremamente sensível, importante e inédito. Estamos vivenciando um momento de muita dor, de muito sofrimento, e quem mais sofre e é mais atingida é a população carente, a população mais vulnerável, a população que mais precisa. Este projeto beneficia diretamente essas pessoas.

Nós temos de pensar nos mais humildes. É essa a sensibilidade que nós temos que ter diante de uma pandemia como esta. Esse projeto devolve para os fundos da assistência social 1,5 bilhão reais. Isso é muito dinheiro e neste momento vai servir para ajudar diretamente as pessoas assistidas pelos programas sociais, que são fundamentais.

Por exemplo, no Distrito Federal, até dezembro de 2019, restou nos cofres um superávit de 23 milhões de reais. Com esse dinheiro, poderemos retomar ou iniciar programas extremamente importantes, como o Pão e Leite, distribuir cestas básicas e reestruturar os CRAS e os CREAS, o que impactará diretamente a vida das pessoas e ajudará aqueles que têm fome, aqueles que neste momento não têm nenhum tipo de auxílio, nenhum tipo de assistência. Por mais que estejamos aqui votando o tempo todo, preocupados com essa pandemia, muitas pessoas ainda não foram assistidas e muitas pessoas passarão mais necessidades daqui para frente.

Então, o projeto realoca 1,5 bilhão de reais, mas é importante dizermos que isso não gera nenhum custo adicional para a União. Esses recursos já estavam lá desde o ano passado. Nós só estamos abrindo agora a possibilidade de os Estados, os Municípios e o Distrito Federal realocarem e investirem esses recursos neste momento de pandemia que vivemos.

Eu quero agradecer a fala de todos os Deputados e todas as Deputadas que me antecederam, que demonstraram carinho e respeito por este tema.

O projeto trata do momento atual, enquanto vivemos esta pandemia, mas também do momento pós-pandemia, após o fim desse problema sanitário, desse problema específico da saúde.

Quando acabar o isolamento e as pessoas voltarem a ter uma vida normal, os efeitos ainda serão enormes e poderão ser vistos durante muito tempo.

Ao pensar na assistência social, temos que pensar da mesma forma como pensamos na saúde e na economia. A assistência social tem que ter a mesma importância que essas duas outras áreas.

Há algum tempo, eu havia enviado um ofício aos Ministros da Economia, da Cidadania e da Casa Civil para incluir a assistência social no enfrentamento à COVID-19, por ter certeza da importância que é a assistência social. Ela já é de suma importância num País tão desigual como este em que vivemos e neste momento é mais importante ainda.

Aproveito o ensejo para parabenizar todos os servidores da assistência social, além de todos os que estão neste enfrentamento, como os servidores da saúde, da segurança e todos os que não pararam. Mas, em especial, ao tratar deste tema, parabenizo os servidores da assistência social, que, mesmo com tantas dificuldades e tantos desafios, todos os dias estão ali, lidando com as mazelas humanas, com a tristeza, com a miséria, e não se cansam. São pessoas engajadas e que têm isso como devoção na sua vida.

Portanto, quero parabenizar os servidores da assistência social e falar da minha felicidade de ter podido apresentar neste momento este projeto, ter uma aceitação tão grande e poder aprová-lo, como eu acho que acontecerá, graças à sensibilidade de todos, mulheres e homens, que participam deste Parlamento, por saberem o quão urgente é este assunto. Como diria Betinho, quem tem fome tem pressa, e são especificamente essas pessoas que passam fome, passam necessidade precisam imediatamente da nossa ajuda.

Este projeto vai oferecer aos Estados e Municípios e ao Distrito Federal recursos para poderem trabalhar no enfrentamento à COVID-19.

Eu queria aproveitar, Presidente, para fazer um pedido em nome da bancada feminina. A Deputada Rosângela, que me antecedeu, falou muito bem sobre isso.

Como Presidente da Comissão Mista de Combate à Violência contra a Mulher na Câmara Federal, eu tenho estado muito preocupada e atenta a tudo o que tem acontecido, e, infelizmente, neste momento, a violência contra a mulher tem aumentado muito, devido a vários fatores. Se antes isso já era muito grave no Brasil, agora, vários fatores, como o isolamento, a falta de recursos, a falta de perspectivas e o desemprego, têm feito esses números crescerem. Então, nós precisamos tomar medidas imediatas para ajudar essas mulheres e fortalecerem a rede de combate à violência contra a mulher.

Por isso eu quero pedir, em nome da bancada feminina, atenção especial a dois projetos que estão pautados, para que os votemos. São eles o PL 1.267/20, da Deputada Talíria Petrone, que fala sobre o Disque 180; e o PL 1.291/20, da Deputada Maria do Rosário e de outras Deputadas. Todos eles tratam especificamente do enfrentamento e do combate à violência contra a mulher, que,

infelizmente, neste momento, aumentou.

Eu quero pedir a sensibilização de todos os Líderes, de todos os que, neste momento, se preocupam também com as mulheres e com as famílias, porque essas mulheres são mães, são chefes de família e estão neste momento sofrendo mais abusos e mais violência por conta deste momento crítico que nós estamos vivendo.

Quero, para finalizar, agradecer mais uma vez à minha amiga Deputada Shéridan, ao Presidente, a todos os Líderes e, em especial, a cada Deputada e a cada Deputado que se sensibilizaram com este projeto, com o que ele vai fazer especificamente neste momento: dar às pessoas mais necessitadas, mais vulneráveis, a possibilidade de ter comida na mesa; de não passarem fome; de não terem tanta necessidade num momento tão crítico que atravessamos no País e no mundo.

Obviamente, o PL vota "sim".

Muito obrigada a todos.

Documento 3/39

55.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária	-29/04/2020-
	CD	20:36
Publ.: DCD - 4/30/2020 -	MARIA DO ROSÁRIO-PT -RS	
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Elevação dos índices de violência doméstica contra a mulher, após o isolamento social decorrente da pandemia de coronavírus. Imediata aprovação pela Casa do Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, sobre o cumprimento de medidas de combate e prevenção à violência doméstica previstas na Lei 11.340 de 2006 - Lei Maria da Penha - e no Código Penal, durante a vigência da Lei nº 13.979, de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário no território nacional.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (PT - RS. Pela ordem. *Participação por videoconferência*. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, pedi esse minuto a V.Exa. para deixar registrado um pedido da bancada feminina, dialogado com a nossa Coordenadora, a Deputada Dorinha, com o apoio de todos os partidos que compõem a bancada feminina da Câmara dos Deputados e a Secretaria da Mulher.

Trata-se da necessária aprovação de medidas que de enfrentamento

de uma consequência terrível desta pandemia: a ampliação da violência contra as mulheres. Em todo o mundo, por esse aspecto, o isolamento social acabou sendo extremamente perverso, e no Brasil não é diferente. Os Estados que estão conseguindo manter as estatísticas - Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul e outros - indicam um crescimento de mais de 50% das denúncias de violência contra a mulher. O feminicídio está crescendo, assim como as situações de estupro.

Nós apresentamos o Projeto de Lei nº 1.291, de 2020 - várias Parlamentares apresentaram várias matérias -, que teve por Relatoria a Deputada Professora Dorinha. Ele trata justamente da organização de um sistema que se conecta à mulher quando ela busca apoio através de um telefonema para o Disque-180 ou por qualquer outra forma virtual ou telefônica.

Já fizemos reuniões com a bancada feminina, com a Secretaria da Mulher e com participantes do Governo. Temos capacidade de unir todas as mulheres e todos os homens no enfrentamento da violência contra a mulher. Também estamos regravando como a Lei Maria da Penha deve funcionar neste período.

Sr. Presidente, precisamos expandir as medidas protetivas definidas no âmbito das políticas e do Poder Judiciário. Peço que a Câmara dos Deputados vote o PL 1.291. Mais de 30 colegas Deputadas o subscrevem como coautoras. Peço a V.Exa. que dê urgência à matéria, em nome das colegas Deputadas e de todas as mulheres brasileiras.

Muito obrigada.

Documento 4/39

63.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - CD	14/05/2020-18:32
Publ.: DCD - 5/15/2020	PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE- DEM -TO	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	COMO LÍDER DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 52, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.179, de 2020, sobre a instituição de normas de caráter transitório e emergencial para a regulação de relações jurídicas de direito privado, diante da pandemia de coronavírus, e a alteração da Lei nº 13.709, de 2018. Apelo à Presidência e aos Líderes partidários de votação do requerimento de apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, sobre a garantia da

adoção de medidas de combate e prevenção à violência doméstica previstas na Lei Maria da Penha e no Código Penal durante a vigência da Lei nº 13.979, de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário em território nacional. Defesa de adiamento do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE (Bloco/DEM - TO. Como Líder. *Participação por videoconferência.* Sem revisão da oradora.) - Eu gostaria de pedir a V.Exa., Sr. Presidente, que fosse acrescentado o tempo de Líder do Democratas ao tempo para minha manifestação.

Sras. e Srs. Deputados, primeiro, eu gostaria de reforçar o esforço que foi realizado pelo Relator na construção desse texto.

O Democratas apoia o texto, então, diz "não" ao destaque, entendendo que nós tratamos de direito privado e que há, na visão do Democratas, um problema de constitucionalidade. Por isso, o Democrata apoia o texto.

Mas queria chamar a atenção da Câmara dos Deputados, Sr. Presidente, para dois temas importantes que o Colégio de Líderes ontem debateu de maneira muito forte, preocupado com a sociedade.

Eu acho que nós temos demonstrado, ao longo desses meses de trabalho, o esforço, a preocupação a respeito da situação que nós vivemos no mundo inteiro, que, logicamente, no Brasil não é diferente.

Eu queria fazer um apelo, em nome da bancada feminina, ao Presidente e a todos os Parlamentares. Nós pedimos a urgência na votação do PL 1.291/20 - trata-se do Requerimento de Urgência nº 575, de 2020.

Infelizmente, neste momento de pandemia, o número de casos de violência contra mulher tem aumentado muito. Logicamente, há todo o contexto do lar, que tem deixado as mulheres expostas, há restrição de deslocamento, há condições limitadas de expor as mulheres à informação. Então, foi apresentado o PL 1.291, que trata, primeiro, da prorrogação automática das medidas protetivas durante toda a pandemia, o que nos ajuda muito, porque garante à mulher a continuidade da medida protetiva.

O PL tem autoria da Deputada Maria do Rosário e de mais 23 Deputadas. A Deputada Flávia Morais é a Relatora.

Eu acho que houve uma construção muito importante com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, a Secretária Cristiane

Britto e o próprio Ouvidor Nacional de Direitos Humanos, Fernando. Eles estão discutindo a construção de um processo de integração entre o Ligue 180 e o Disque 100, para que haja a padronização da informação, a fim de que esta chegue à ponta. Não adianta nós votarmos projetos, garantirmos medidas legislativas se o direito não chegar à ponta, para o acesso pelas pessoas mais vulneráveis, pelas pessoas que mais precisam.

No caso específico do PL 1.291, ele assegura, neste recorte do período de pandemia, em que o volume de mortes e situações de violência tem aumentado, um direito e assegura o acesso à Justiça, até que novas formas sejam encontradas pelos Poderes no âmbito dos Municípios, dos Estados e, logicamente, da União, em um trabalho de parceria.

Lembramos que, durante todo esse processo de votação remota na Câmara, talvez este seja o primeiro PL direcionado ao combate à violência contra a mulher. Ele é um PL construído de maneira suprapartidária e que, como eu disse, procura enfrentar, de maneira bastante simples, situações localizadas nesse período de pandemia.

Eu gostaria de conclamar todos os partidos para nos ajudarem a votar rapidamente a urgência e o PL 1.291/20.

A bancada feminina chama a atenção para o fato de que nós temos por princípio a preservação da Lei Maria da Penha. Logicamente, todos os serviços que são assegurados na Lei Maria da Penha continuam valendo. Nós estamos trabalhando um recorte, pensando em alternativas que possam assegurar o acesso da mulher a direitos e a uma resposta rápida. Um exemplo é essa prorrogação dos serviços de atendimento e da própria medida protetiva.

O segundo tema, Sr. Presidente, é o ENEM, algo que ontem também foi bastante debatido no Colégio de Líderes. Nós reconhecemos a importância do ENEM para a educação brasileira como uma forma de acesso ao ensino superior, como uma avaliação individual do desempenho de cada um.

Neste momento que o Brasil vive, em que as nossas escolas estão fechadas há mais de 3 meses, em muitas situações, na grande maioria dos Estados e Municípios, há desigualdades presentes no sistema educacional. A maioria dos nossos sistemas municipais e estaduais não tem o hábito de lidar com a educação a distância, com a educação remota ou com o próprio *homeschooling* - inclusive, eu gostaria também de fazer um apelo para que esta Casa trate desse assunto. Precisamos garantir que as desigualdades não se ampliem.

Então, faço um apelo para que nós possamos construir, junto com o Governo, o adiamento da realização do ENEM. O problema não é a

data da prova, em novembro, é as escolas, os alunos estarem sem aula. Eles não vão conseguir cumprir o calendário e terão dificuldade ainda maior de, em novembro, realizar a prova.

Então, eu gostaria de fazer um apelo para que construamos uma alternativa em relação ao ENEM, pela importância que ele tem no acesso ao ensino superior. Diferentes programas usam a nota do ENEM como critério de acesso, por exemplo, o PROUNI, o FIES e outros tantos programas que várias instituições utilizam.

Quero fazer este apelo a V.Exa., Presidente: que possamos votar o Requerimento de Urgência nº 575, que trata do PL 1.291, que, por sua vez, combate a violência contra a mulher e procura garantir que as mulheres possam ser mais protegidas.

Agradeço ao Líder Deputado Efraim pela oportunidade de orientar o partido. Como eu disse, nós votamos "não", para preservar o relatório.

Muito obrigada.

Documento 5/39

63.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/05/2020- CD	21:12
Publ.: DCD - 5/15/2020 -	MARIA DO ROSÁRIO-PT -RS	
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 44, oferecida ao Projeto de Lei nº 1.179, de 2020, sobre a instituição de normas de caráter transitório e emergencial para a regulação de relações jurídicas de direito privado, diante da pandemia de coronavírus, e a alteração da Lei nº 13.709, de 2018. Pedido à Presidência de votação do requerimento de apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, a respeito da garantia de medidas de combate e prevenção à violência doméstica previstas na Lei 11.340 de 2006 - Lei Maria da Penha, e no Código Penal durante a vigência da Lei nº 13.979 de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário no território nacional.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (PT - RS. Pela ordem. *Participação por videoconferência*. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, o PT vota "sim" à proposta do PSOL.

Mas eu quero também aproveitar este momento para me dirigir a

V.Exa. e ao Presidente Rodrigo Maia para pedir que votemos a urgência do Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, que não é de autoria apenas minha, mas é de praticamente todas as mulheres da bancada feminina.

Nós construímos um acordo, foram ouvidas todas as bancadas. A Deputada Rosângela Gomes fez propostas, trabalhamos modificações na matéria, e a Deputada Flávia Morais e a Coordenadora, a Deputada Dorinha, construíram um relatório muito importante. Sobre o que é a matéria? Proteção das mulheres contra a violência. Ampliamos o relatório também para as crianças e as pessoas idosas.

Sr. Presidente, com a pandemia, o isolamento e tudo mais muitas mulheres estão sofrendo violência dentro de casa. O que nós estamos criando é um sistema de proteção.

Por isso eu quero pedir a V.Exa. que votemos ainda esta noite a urgência dessa matéria.

Muito obrigada.

Documento 6/39

63.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/05/2020- CD	21:12
Publ.: DCD - 5/15/2020 -	SORAYA SANTOS-PL -RJ	
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 44, oferecida ao Projeto de Lei nº 1.179, de 2020, sobre a instituição de normas de caráter transitório e emergencial para a regulação de relações jurídicas de direito privado, diante da pandemia de coronavírus, e a alteração da Lei nº 13.709, de 2018. Associação ao Pedido da Deputada Maria do Rosário de votação, pela Casa, do requerimento de apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, a respeito da garantia de medidas de combate e prevenção à violência doméstica previstas na Lei 11.340 de 2006 - Lei Maria da Penha, e no Código Penal durante a vigência da Lei nº 13.979 de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário no território nacional.

A SRA. SORAYA SANTOS (Bloco/PL - RJ. Pela ordem. *Participação por videoconferência*. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, o PL vota "não" ao destaque e "sim" ao texto.

Quero reiterar o pedido da Deputada Maria do Rosário, pedindo que seja votada a urgência dessa matéria que é tão importante para as famílias, dado o aumento dos casos de violência doméstica.

Documento 7/39

63.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/05/2020- CD 21:12
Publ.: DCD - 5/15/2020 -	SAMUEL MOREIRA-PSDB -SP
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 44, oferecida ao Projeto de Lei nº 1.179, de 2020, sobre a instituição de normas de caráter transitório e emergencial para a regulação de relações jurídicas de direito privado, diante da pandemia de coronavírus, e a alteração da Lei nº 13.709, de 2018. Pedido à Presidência de inclusão na pauta do Requerimento nº 575, de 2020, para apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, a respeito da garantia de medidas de combate e prevenção à violência doméstica previstas na Lei 11.340 de 2006 - Lei Maria da Penha, e no Código Penal durante a vigência da Lei nº 13.979 de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário no território nacional.

O SR. SAMUEL MOREIRA (PSDB - SP. Pela ordem. Participação por videoconferência. Sem revisão do orador.) - O PSDB orienta que se vote "não" ao destaque e "sim" ao texto.

Também faço coro às Deputadas mulheres, na pessoa da nossa Deputada Tereza Nelma, para que seja pautado o Requerimento nº 575, de 2020, em favor das mulheres do Brasil.

Obrigado, Sr. Presidente.

Documento 8/39

63.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/05/2020- CD 21:16
Publ.: DCD - 5/15/2020 -	LUIS MIRANDA-DEM -DF
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Pedido à Presidência de inclusão na pauta do Requerimento nº 575, de 2020,

para apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, a respeito da garantia de medidas de combate e prevenção à violência doméstica previstas na Lei 11.340 de 2006 - Lei Maria da Penha, e no Código Penal durante a vigência da Lei nº 13.979 de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário no território nacional. Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 44, oferecida ao Projeto de Lei nº 1.179, de 2020, sobre a instituição de normas de caráter transitório e emergencial para a regulação de relações jurídicas de direito privado, diante da pandemia de coronavírus, e a alteração da Lei nº 13.709, de 2018.

O SR. LUIS MIRANDA (Bloco/DEM - DF. Pela ordem. *Participação por videoconferência. Sem revisão do orador.*) - Sr. Presidente, Deputado Marcos Pereira, obrigado por esta sessão oportuna para debater assuntos de proteção às mulheres e, por causa disso, eu lhe peço encarecidamente que seja apreciado ainda hoje o Requerimento de Urgência nº 575, de 2020, se possível, que trata do PL 1.291/20, que vai garantir proteção às mulheres. Eu tenho certeza de que este é um grande momento para fazermos isso.

Sr. Presidente, nós somos a favor da manutenção do texto. A matéria é estranha, e a Deputada Fernanda sabe disso. Quero, inclusive, aqui desabafar que ela fez um desserviço à sociedade quando retirou a solicitação de um protocolo para que fosse apresentado algo por parte dos Governadores e Prefeitos na reabertura dos comércios na MP 909/19.

Em nenhum momento foi colocado ali que a reabertura seria exigida para receber os recursos, pelo contrário, porque o Brasil não sofre só com a pandemia do coronavírus, mas também com o desemprego.

Então, somos favoráveis à manutenção do texto, Sr. Presidente.

Documento 9/39

63.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/05/2020- CD	21:20
Publ.: DCD - 5/15/2020 -	FERNANDA MELCHIONNA-PSOL -RS	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 44, oferecida ao Projeto de Lei nº 1.179, de 2020, sobre a instituição de normas de caráter transitório e emergencial para a regulação de relações jurídicas de direito privado, diante da

pandemia de coronavírus, e a alteração da Lei nº 13.709, de 2018. Defesa de votação e aprovação do Requerimento nº 575, de 2020, para apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, a respeito da garantia de medidas de combate e prevenção à violência doméstica previstas na Lei 11.340 de 2006 - Lei Maria da Penha, e no Código Penal durante a vigência da Lei nº 13.979 de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário no território nacional.

A SRA. FERNANDA MELCHIONNA (PSOL - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - O PSOL vota "sim" à emenda, Sr. Presidente.

Eu acho que esse é um problema que, infelizmente, tende a acontecer. Eu quero alertar os Líderes para isso. Espero estar errada. O PSOL não quer estar certo nessa matéria. Mas eu tenho a impressão de que, numa situação muito grave, ficará mais difícil para as mulheres, porque muitas deixarão de receber pensão. Mas, enfim, vamos seguir essa luta aqui no Parlamento.

Eu queria fazer um pedido aos Líderes: que nós aprovássemos as urgências encabeçadas pela bancada feminina. Como falaram vários Líderes e a nossa Coordenadora, a Deputada Professora Dorinha, há o Requerimento nº 575, de 2020, que pede urgência ao Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, da Deputada Maria do Rosário e várias outras Deputadas, para proteger as mulheres. Já temos o pedido de urgência para o projeto da Deputada Talíria Petrone e ainda queremos a urgência para o projeto da Deputada Sâmia Bomfim, que também tratam dessa matéria. Mas, pelo menos, espero que saíamos com a urgência aprovada para o PL 1.291/20, para protegermos a vida das mulheres.

Documento 10/39

63.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/05/2020- CD	21:28
Publ.: DCD - 5/15/2020 -	REGINALDO LOPES-PT -MG	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 44, oferecida ao Projeto de Lei nº 1.179, de 2020, sobre a instituição de normas de caráter transitório e emergencial para a regulação de relações jurídicas de direito privado, diante da pandemia de coronavírus, e a alteração da Lei nº 13.709, de 2018. Pedido à Presidência de inclusão na pauta do Requerimento nº 575, de 2020, para apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, a

respeito da garantia de medidas de combate e prevenção à violência doméstica previstas na Lei 11.340 de 2006 - Lei Maria da Penha, e no Código Penal durante a vigência da Lei nº 13.979 de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário no território nacional. Pedido de tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 1.277, de 2020, acerca da inclusão do § 1º-A no art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996, com vista à prorrogação automática de prazos para provas, exames e demais atividades para acesso ao ensino superior, em caso de reconhecimento, pelo Congresso Nacional, de estado de calamidade ou de comprometimento do funcionamento regular das instituições de ensino do País.

O SR. REGINALDO LOPES (PT - MG. Pela ordem. *Participação por videoconferência. Sem revisão do orador.*) - Presidente, Deputados, a Minoria encaminha o voto favorável ao destaque da Deputada Fernanda Melchionna.

Achamos extremamente importante garantir a nossas crianças essa proteção, que é o direito à pensão alimentícia. Como há alteração das relações, de forma transitória e emergencial, na questão da prisão por não pagamento da pensão alimentícia, acreditamos que o Estado tem que garantir o auxílio a essas mães, para que não tenham a renda diminuída neste momento de tanta dificuldade.

Portanto, nós vamos encaminhar favoravelmente ao destaque e contrariamente ao texto do Relator.

Presidente, peço ainda a V.Exa. que pautе a urgência do Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, da Deputada Maria do Rosário, que estende a atenção concedida às mulheres às crianças e aos idosos. Isso é fundamental.

Peço também urgência ao projeto que trata do adiamento do ENEM, porque o Ministro não abre mão da realização da prova, não sei por que razão, prejudicando os jovens mais pobres.

Documento 11/39

63.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/05/2020- CD 21:36
Publ.: DCD - 5/15/2020 -	SORAYA SANTOS-PL -RJ
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado do art. 17º, constante do substitutivo apresentado ao Projeto de



Lei nº 1.179, de 2020, sobre a instituição de normas de caráter transitório e emergencial para a regulação de relações jurídicas de direito privado, diante da pandemia de coronavírus, e a alteração da Lei nº 13.709, de 2018. Pedido à Presidência de inclusão na pauta do Requerimento nº 575, de 2020, para apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, a respeito da garantia de medidas de combate e prevenção à violência doméstica previstas na Lei 11.340 de 2006 - Lei Maria da Penha, e no Código Penal durante a vigência da Lei nº 13.979 de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário no território nacional.

A SRA. SORAYA SANTOS (Bloco/PL - RJ. Pela ordem. *Participação por videoconferência*. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, de igual forma, o PL vota "sim", porque vota com o Relator, vota "não" à emenda supressiva.

Reiteramos o pedido feito há pouco por várias Deputadas. Apesar do cansaço de V.Exa., clamamos que seja votada ainda na noite de hoje a urgência para o Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, de autoria de várias Deputadas Federais, o qual visa à segurança e à proteção das famílias. Não estamos falando só de violência contra a mulher, mas também contra crianças e idosos.

Portanto, o PL vota "sim", com o Relator.

Documento 12/39

63.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/05/2020- CD	21:36
Publ.: DCD - 5/15/2020 -	HUGO LEAL-PSD -RJ	
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado do art. 17º, constante do substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 1.179, de 2020, sobre a instituição de normas de caráter transitório e emergencial para a regulação de relações jurídicas de direito privado, diante da pandemia de coronavírus, e a alteração da Lei nº 13.709, de 2018. Pedido à Presidência de votação do Requerimento nº 677, de 2020, para apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 1.397, de 2020, acerca da instituição de medidas emergenciais mediante alteração, em caráter transitório, de dispositivos da Lei nº 11.101, de 2005, com vigência até 31 de dezembro de 2020, ou durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, relativo ao estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

O SR. HUGO LEAL (Bloco/PSD - RJ. Pela ordem. *Participação por videoconferência. Sem revisão do orador.*) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, o PSD vota pela manutenção do texto, vota "não" à emenda.

Quero também, mais uma vez, manifestar o pedido de votação da urgência, de que as Deputadas estão falando, para esse projeto importante que estava na pauta, e de reinclusão na pauta do Requerimento nº 677, de 2020, o requerimento de urgência para a apreciação do PL 1.397, que trata da recuperação judicial de empresas.

Obrigado, Sr. Presidente.

Documento 13/39

66.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária -20/05/2020- CD	16:28
Publ.: DCD - 5/21/2020 -	MARIA DO ROSÁRIO-PT -RS	
CÂMARA	DOS	DISCUSSÃO
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Incompetência do Governo Federal quanto ao enfrentamento da pandemia de coronavírus. Pedido à Presidência de inclusão na pauta do Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, sobre a definição como essenciais de serviços e atividades abrangidos pelo inciso II, § 1º, art. 3º, do Decreto nº 10.282, de 2020, relacionados às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, aos casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos, crianças ou adolescentes; e o estabelecimento da forma de cumprimento de medidas de combate e prevenção à violência doméstica e familiar previstas na Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal), durante a vigência da Lei nº 13.979, de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário no território nacional.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (PT - RS. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, eu me dirijo ao Brasil sempre com solidariedade neste período tão dramático que vivemos na história brasileira. E se torna ainda mais dramático por uma conjunção de fatores: por estarmos enfrentando uma pandemia, por estarmos enfrentando a morte, por estarmos também com milhões de brasileiros e brasileiras abandonados pela ausência de Governo no atual momento histórico do Brasil.

Isso é o que mais nos entristece, porque seria necessário, a partir do



poder central, que existisse alguém que pudesse organizar devidamente uma forma de ação para proteger os brasileiros e brasileiras; para proteger, antes de tudo, a vida; para garantir o funcionamento adequado do SUS e as condições adequadas para os trabalhadores da área da saúde - enfermeiros, enfermeiras, agentes de limpeza, médicos e médicas -, para todos aqueles e aquelas que, profissionalmente, estão doando suas vidas, atuando sem nenhum apoio.

No Ministério da Saúde, ontem, houve a nomeação de nove militares. Não é por serem civis ou militares, mas é impressionante o absurdo de estarmos vivendo trocas de cargos e dança das cadeiras no momento em que pessoas têm perdido a vida.

É um absurdo que não tenhamos comando no País para estruturar e garantir o funcionamento adequado do Sistema Único de Saúde, que é só o que resta aos brasileiros e brasileiras!

É um absurdo que o Governo Federal ataque os Governos dos Estados e ataque as Prefeituras num momento como este, quando mais se precisa do poder local.

Um sistema como o SUS deve funcionar em rede, encadeado, como federação, com união, desde a atenção básica até o atendimento das pessoas nas comunidades.

É um sofrimento muito grande o que vive o nosso povo. A Câmara dos Deputados busca responder da melhor forma possível.

Sr. Presidente, peço a votação por este plenário do Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, que apresentei e foi construído por tantas e tantas mãos. Eu posso dizer que este projeto é da bancada feminina da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional. É um projeto para a proteção das mulheres, das crianças e dos jovens.

Ontem, Sr. Presidente, um menino de 14 anos, no Rio de Janeiro, foi assassinado pela polícia.

Nós que lutamos por leis que protejam a vida, nós que somos mães e pais, podemos aceitar tal absurdo, quando a omissão do Estado - no caso do coronavírus, é omissão federal - ou a ação indevida e criminosa de agentes que não estão preparados para estarem no atendimento à população levam à morte uma criança de 14 anos? Nós não podemos, Sr. Presidente. Nós temos que pensar na vida e proteger a vida no Brasil. Esta é a obrigação maior de toda autoridade brasileira, que jurou uma Constituição.

A Constituição é o rosto da sua gente, e é a sua gente que deve ser

preservada.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Documento 14/39

67.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária -21/05/2020- CD	16:28
Publ.: DCD - 5/22/2020 -	ROSANGELA GOMES-REPUBLICANOS -RJ	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	COMO LÍDER DISCURSO

Sumário

Congratulações aos autores e ao relator do Projeto de Lei nº 1.826, de 2020, sobre o pagamento, pela União, de compensação financeira aos profissionais da saúde incapacitados permanentemente para o trabalho, em face da contaminação por coronavírus durante as ações de combate à doença, bem como aos seus cônjuges ou companheiros, aos seus dependentes e herdeiros, em caso de óbito; e sobre a alteração da Lei nº 605, de 1949. Defesa da aprovação do Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, sobre a definição como essenciais de serviços e atividades abrangidos pelo inciso II, § 1º, art. 3º, do Decreto nº 10.282, de 2020, relacionados às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, aos casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos, crianças ou adolescentes; e o estabelecimento da forma de cumprimento de medidas de combate e prevenção à violência doméstica e familiar previstas na Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal), durante a vigência da Lei nº 13.979, de 2020, ou durante o estado de emergência de caráter humanitário e sanitário no território nacional.

A SRA. ROSANGELA GOMES (REPUBLICANOS - RJ. Como Líder. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, eu gostaria de parabenizar os autores da proposta, que pensaram nessa categoria que está na linha de frente do combate à COVID-19, neste momento de calamidade pública. Assim cumprimento a Deputada Fernanda Melchionna e o Deputado Reginaldo Lopes, estendendo o cumprimento aos demais Deputados. Também parabenizo o Relator Mauro Nazif pelo seu relatório impecável.

Agora, Sr. Presidente, eu gostaria de falar sobre a PL 1.291, da Deputada Maria do Rosário, uma vez que não poderei mais usar o tempo de Líder. Eu gostaria de dizer que essa proposta é extremamente meritória, porque é uma medida de prevenção à violência doméstica e também de combate à violência contra crianças e adolescentes.

Nós sabemos que neste período de pandemia, neste período em que as vítimas têm convivido ainda mais com seus agressores, tivemos aumento de 30% no índice de violência nos lares, Sr. Presidente, atingindo crianças, adolescentes e idosos.

Segundo relato do Fórum de Segurança Pública, esse número aumentou sobretudo com relação aos adolescentes. Foi de 56% o aumento da violência contra os adolescentes. A CNN Brasil também trouxe um dado importante: é de 53% o aumento a violência no horário entre 20 horas e 3 horas da madrugada. E, durante as sextas-feiras, o aumento da violência contra mulheres, crianças e adolescentes é da ordem de 25%.

Então, Sr. Presidente, eu gostaria de parabenizar a Deputada Maria do Rosário e as demais coautoras esse projeto, que teve toda essa preocupação em fazer uma compilação de várias normas de combate à violência, focando, obviamente, no Código Penal e na Lei Maria da Penha.

Eu quero aqui mais uma vez ressaltar que esse foi um acordo construído com a Frente Parlamentar Evangélica, com a Frente Parlamentar da Família e com a bancada feminina.

Também quero registrar aqui o esforço do Governo para atender a todas as solicitações feitas, à luz do Código Penal e também da Lei 11.340, a Lei Maria da Penha.

Portanto, é uma matéria extremamente meritória, e eu gostaria de defendê-la. No momento em que a proposta entrar em votação no plenário, peço a todos os meus companheiros, a todos os Líderes, a todos os Deputados e a todas as Deputadas que votem "sim".

Passo a palavra, agora, ao Deputado Aroldo Martins.

Documento 15/39

67.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária	-21/05/2020-
	CD	19:40
Publ.: DCD - 5/22/2020 - FLÁVIA MORAIS-PDT -GO		
CÂMARA	DOS	PARECER
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Importância da aprovação, pela Casa, do Projeto de Lei nº 1.888, de 2020, a respeito da concessão, pela União, de auxílio financeiro às Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI, no exercício de 2020, para enfrentamento da situação de emergência pública decorrente da Covid-19.



Emissão de parecer ao Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, sobre a definição como essenciais de serviços e atividades abrangidos pelo inciso II, § 1º, art. 3º, do Decreto nº 10.282, de 2020, relacionados às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, aos casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos, crianças ou adolescentes; e o estabelecimento da forma de cumprimento de medidas de combate e prevenção à violência doméstica e familiar previstas na Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal), durante a vigência da Lei nº 13.979, de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário no território nacional. Agradecimento às autoras e coautoras da proposição.

A SRA. FLÁVIA MORAIS (PDT - GO. Para proferir parecer. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, quero iniciar minhas palavras parabenizando a Mesa e todos os Parlamentares da Câmara Federal pelas votações e aprovações de projetos tão importantes, desde ontem, que acontecem nesta Casa.

Eu não poderia aqui deixar de ressaltar o projeto que destinou recursos para as instituições de longa permanência, aprovado ontem. Quero louvar a iniciativa da Deputada Leandre e o trabalho de todas as Deputadas envolvidas. Essa é uma conquista muito importante para essas instituições que abrigam os idosos, que muitas vezes estão sem família, estão sem condições e vão para essas instituições. Muitas delas lutam com muitas dificuldades financeiras. Então este momento é muito importante, quando eles têm alto índice de comorbidade, e as instituições estão com dificuldades. A falta desses equipamentos básicos mínimos pode ser muito cruel para a manutenção dessas entidades.

Antes de ler o meu parecer, Presidente, eu queria fazer um agradecimento muito especial à nossa Coordenadora da bancada, a Deputada Professora Dorinha, pela confiança de nos designar para a relatoria deste projeto tão importante. Queria fazer uma referência muito especial à autora do projeto, a Deputada Maria do Rosário, que tem na sua trajetória uma luta em defesa dos direitos humanos, da mulher, do idoso, da criança, do adolescente. Esta foi uma iniciativa muito importante neste momento, com certeza.

Também queria fazer um agradecimento muito especial neste momento, que eu considero muito simbólico, porque esse projeto, Presidente, tem a coautoria de várias Deputadas. Na verdade, 25 Deputadas, de vários partidos, se uniram nessa causa e colocaram as diferenças políticas de lado para tentar aprovar e construir um texto consensual.

Eu não posso deixar de registrar o nome de todas as coautoras:



Deputadas Professora Rosa Neide, Margarida Salomão, Mariana Carvalho, Luizianne Lins, Gleisi Hoffmann, Dra. Soraya Manato, Professora Marcivania, Luiza Erundina, Rejane Dias, Talíria Petrone, Clarissa Garotinho, Sâmia Bomfim, Lídice da Mata, Luisa Canziani, Margarete Coelho, Tereza Nelma, Soraya Santos, Marília Arraes, Patricia Ferraz, Marina Santos, Fernanda Melchionna, Dulce Miranda, Leda Sadala, Paula Belmonte e Tabata Amaral.

Eu queria também dizer que nós recebemos algumas emendas, de que vamos tratar no momento oportuno. Foram também parte dessa construção a Deputada Greyce Elias, o Deputado José Guimarães, o Deputado Capitão Alberto Neto, o Deputado Júlio Cesar, a Deputada Lídice da Mata, o Deputado Léo Moraes, a Deputada Fernanda Melchionna e a Deputada Adriana Ventura. Todos, através de emendas também, tentaram contribuir.

Eu queria agradecer muito a participação efetiva na construção desse texto consensual da bancada evangélica, da bancada católica, da bancada da segurança pública, na pessoa da Deputada Rosângela Gomes, do Deputado João Campos, da Deputada Adriana Ventura e da Deputada Chris Tonietto e também registrar a importância da articulação da coordenadora da bancada no Colégio de Líderes, para que pudéssemos dar prioridade a este projeto, que é tão importante.

Hoje existe a necessidade do isolamento social, e a situação econômica de muitas famílias brasileiras é grave. Se por um longo período a convivência já traz dificuldades para a família, imaginem nas famílias em que já existe a ocorrência de violência doméstica. O risco de a violência acontecer agora aumenta ainda mais. O que este projeto traz é justamente a possibilidade de levar o atendimento a essas pessoas vítimas de violência, de torná-lo um atendimento essencial e obrigatoriamente presencial para alguns tipos de crime, que vamos relacionar no texto. Nós estamos considerando para o atendimento presencial obrigatório o feminicídio, o estupro, a lesão corporal grave, a lesão corporal gravíssima seguida de morte, a ameaça com uso de arma de fogo, o não cumprimento de medida protetiva e, além disso, todos os crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Estatuto do Idoso.

A inclusão da criança, do adolescente e do idoso nesse texto foi uma solicitação da bancada feminina, com certeza muito louvável, e foi imediatamente acatada por nós, porque sabemos da sua importância e da recorrência da violência doméstica também para essas faixas, de crianças e adolescentes e de idosos.

Passo agora, Sr. Presidente, à leitura do nosso voto. Eu me estendi um pouco no começo porque o voto não é muito longo, mas vou fazer a

leitura, para que todos possam conhecê-lo.

"II - Voto da Relatora

O Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, visa assegurar medidas de combate e prevenção à violência doméstica durante a vigência da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário em território nacional.

Em relação à iniciativa constitucional da proposição, não há óbices, uma vez que se verifica integral respeito aos requisitos constitucionais formais, competindo à União Federal legislar sobre o tema e sendo a iniciativa parlamentar legítima, fundada no que dispõe o art. 61 da Carta da República, eis que não incidem, na espécie, quaisquer reservas à sua iniciativa.

No tocante à constitucionalidade material, não se vislumbram também quaisquer discrepâncias entre ela e a Constituição Federal.

No que diz respeito a juridicidade, nada há a se objetar, já que o texto da proposta inova no ordenamento jurídico e não contraria os princípios gerais do direito.

Já a técnica legislativa empregada no âmbito da proposição legislativa se encontra integralmente de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

No tocante ao mérito, há de se reconhecer a pertinência e a conveniência da matéria em razão de o parecer versar sobre aspectos da Comissão Especial.

Em tempos de crises sanitárias e humanitárias os conflitos sociais são potencializados, expondo ainda mais a população mais vulnerável a se transformar em vítima de violência, principalmente de natureza doméstica e familiar. Nesse cenário, mostra-se fundamental que serviços de atendimento às mulheres previstos na Lei Maria da Penha não sejam descontinuados e que toda a sociedade possa ser alertada, através de campanha pelos meios de comunicação, sobre os canais de denúncia da violência contra a mulher.

Outrossim, é importante este Parlamento reafirmar a essencialidade dos serviços de repressão à violência contra a mulher, indicando que, quando se trata de crimes de estupro e feminicídio, sejam assegurados atendimentos presenciais, inclusive domiciliares, de forma a reduzir os impactos da pandemia na vida e na integridade das mulheres.



Entretanto, acreditamos que o atendimento presencial deva ir além dos crimes de estupro e de feminicídio, sendo estendido também para o crime de ameaça praticada com uso de arma de fogo, para os crimes de lesão corporal grave, gravíssima e seguida de morte e para o crime de descumprimento de medida protetiva, conferindo uma maior proteção às mulheres vítimas de violência. Ademais, além da disponibilização obrigatória de atendimento presencial para determinadas hipóteses, o poder público também deve dispor de canais de comunicação que garantam interação simultânea, desde que gratuitos e passíveis de utilização em dispositivos eletrônicos, para atendimento virtual de situações que envolvam violência contra a mulher.

Por oportuno, mostra-se necessário deixar clara no texto a possibilidade de a ofendida solicitar quaisquer medidas protetivas de urgência por meio dos dispositivos de comunicação de atendimento *on-line* e a possibilidade de a autoridade competente conceder a medida protetiva de urgência solicitada em momento anterior ao da lavratura do boletim de ocorrência e da colheita de provas que exijam a presença física da ofendida, que as circunstâncias do fato justifiquem a adoção de tal medida.

Ademais, ajustamos o substitutivo de forma a atender solicitação das Deputadas, feita em reunião da bancada feminina, para alinhar o texto às violências praticadas contra idosos, crianças ou adolescentes, com a devida inclusão de tipos penais específicos para a garantia de atendimento presencial.

Quanto à adequação financeira e orçamentária, vale discorrer que o texto não cria nova despesa, pois apresenta apenas alternativa de atendimento que hoje já é obrigatório de ser desempenhado pelos órgãos públicos. Inova no método, mas não na obrigação legal que consta dos aparatos constitucional e legais vigentes em nosso País.

Pelo exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, adequação financeira e orçamentária e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, e, no mérito, pela sua aprovação, na forma do substitutivo que ora apresentamos."

Sr. Presidente, queria agradecer pelo apoio, pelo acompanhamento, pela ajuda na construção deste importante texto e pedir o apoio de todos os Parlamentares, para que possamos aprová-lo.

Obrigada.

67.2020

Sessão Deliberativa Extraordinária - 21/05/2020-
CD 19:52

Publ.: DCD - 5/22/2020 - MARIA DO ROSÁRIO-PT -RS

CÂMARA
DEPUTADOS

DOS
ORDEM DO DIA

DISCUSSÃO
DISCURSO

Sumário

Discussão do Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, sobre a definição como essenciais de serviços e atividades abrangidos pelo inciso II, § 1º, art. 3º, do Decreto nº 10.282, de 2020, relacionados às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, aos casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos, crianças ou adolescentes; e o estabelecimento da forma de cumprimento de medidas de combate e prevenção à violência doméstica e familiar previstas na Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal), durante a vigência da Lei nº 13.979, de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário no território nacional.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (PT - RS. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é com grande emoção que chegamos a este texto.

Chegamos a este texto, Deputado Marcos Pereira, construído a muitas mãos, pelas mulheres que atuam nesta Casa, com o apoio de muitos Parlamentares, de todos os partidos.

Nós estamos atentas à vida das mulheres, das crianças e dos idosos. Estamos preocupadas com nossas irmãs, com aquelas que muitas vezes se encontram num ambiente restrito, pequeno. Não interessa a classe social, porque a violência não está em uma classe ou em outra, ela está em todas as classes sociais. Muitas mulheres sofrem violência e muitas vezes sofrem caladas diante de tudo isso. Por isso nós precisamos ser a voz dessas mulheres.

Este projeto de lei trata da forma como a Lei Maria da Penha, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso devem funcionar num período excepcional, num período de pandemia, como este. Nós pensamos, enquanto bancada feminina - a querida Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, a coordenadora, a Deputada Soraya Santos, que integra a Mesa Diretora, a Relatora, a Deputada Flávia Moraes, a Deputada Rosângela Gomes -, prezadas Parlamentares, nós pensamos juntas que, quando é acionado o Ligue 180 ou o Disque 100, isso deve mover uma rede de atendimento, em 24 horas no máximo - tomara que seja antes disso -, para que, no Município ou no Estado, chegue à delegacia o contato imediato, para que essa delegacia possa se aproximar da mulher.



Nós ficamos sabendo do aumento da violência contra mulheres, crianças e idosos da forma mais perversa, Deputado Marcos. Não foi pelas estatísticas oficiais, mas pelo número de óbitos, porque aumentou o número de feminicídios no Brasil com a pandemia. Estamos trabalhando para aproximar a rede de proteção e salvar a vida de mulheres, crianças e idosos. O projeto começou olhando a situação da mulher, mas não é a primeira vez também que o movimento de mulheres, que a luta das mulheres e que a bancada feminina constroem uma ideia para salvar e atender os mais vulneráveis, a partir da percepção da vulnerabilidade específica das mulheres vítimas de violência.

É muito importante, como destacou a Relatora, que mais de 30 Parlamentares mulheres desta Casa estejam assinando esta matéria. Ela já não me pertence, ela é de toda a bancada feminina.

Quero destacar ainda que, para superar a violência, nós unificamos várias propostas. Entre essas propostas, além da rede de atendimento, Deputado Marcos Pereira, está a de extensão das medidas protetivas da Lei Maria da Penha, o que, por si só, poderia ser um projeto.

Como trabalhamos de forma integrada, o nosso objetivo maior é o de aproximar os serviços das vítimas e de chegarmos antes que elas venham a óbito, antes que tenhamos perda de vidas.

Sr. Presidente, Deputado Marcos Pereira, quero agradecer a V.Exa., ao Deputado Rodrigo Maia, aos Líderes, sobretudo, por intermédio da Deputada Dorinha, a todas as mulheres que integram a bancada feminina.

Queridas colegas, se não fosse a bancada feminina, as mulheres brasileiras não teriam a votação desta matéria hoje. É em homenagem a elas que todas nós nos unimos. E é em homenagem a V.Exas. que dedico esta matéria a todas as que lutam por um Brasil sem violência contra as mulheres, sem violência contra as crianças, sem violência contra os idosos.

Obrigada, Deputada Flávia Moraes. Parabéns pelo relatório!

Obrigada, Deputada Dorinha.

Meus parabéns a todas!

Esperamos ter uma votação por unanimidade, pelas mulheres, pelas crianças e pelos idosos brasileiros.

67.2020 Sessão Deliberativa Extraordinária - 21/05/2020-
CD 19:56

Publ.: DCD - 5/22/2020 - FLÁVIA MORAIS-PDT -GO

CÂMARA DOS DEPUTADOS DOS ORDEM DO DIA PARECER DISCURSO

Sumário

Emissão de parecer às Emendas de Plenário nºs 1 a 8, apresentadas ao Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, sobre a definição como essenciais de serviços e atividades abrangidos pelo inciso II, § 1º, art. 3º, do Decreto nº 10.282, de 2020, relacionados às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, aos casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos, crianças ou adolescentes; e o estabelecimento da forma de cumprimento de medidas de combate e prevenção à violência doméstica e familiar previstas na Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal), durante a vigência da Lei nº 13.979, de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário no território nacional.

A SRA. FLÁVIA MORAIS (PDT - GO. Para proferir parecer. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, eu vou ler o parecer às emendas, mas, antes, gostaria muito de citar as emendas apresentadas pelos Deputados e Deputadas e dizer que são todas meritórias. Nossa dificuldade em acatá-las foi justamente a construção de um texto consensual. Então, queremos, com todo o respeito, agradecer muito a participação de todos.

Vou passar a ler o texto relacionado às emendas.

"I - Voto da Relatora

Ao projeto foram apresentadas seis emendas, que passamos a analisar.

As Emendas nº 1, do Deputado Júlio Cesar, e nº 6, do Deputado Júlio Cesar e outros, foram retiradas pelo autor. Ambas tratavam da responsabilidade do condomínio em notificar casos de violência doméstica e familiar.

A Emenda nº 2, do Deputado José Guimarães, traz a inclusão de campo específico de atuação do Disque 180, por meio de atendimento para denúncias de violência patrimonial, incluindo problemas do auxílio emergencial."

Esta também é uma emenda muito importante neste momento, justamente para dar um canal a mais de atendimento a essas mulheres

que criam os filhos, mas que, quando vão receber o auxílio emergencial de 600 reais, mais 600 reais, ficam sabendo que o pai já foi antes e recebeu. A Caixa Econômica Federal tem um canal de atendimento, mas isso não é suficiente. Então, a ideia do Deputado é muito interessante.

"A Emenda nº 3, do Deputado Capitão Alberto Neto trata da utilização do monitoramento eletrônico. Esta não recebeu apoio suficiente." Mas queremos registrá-la.

"A Emenda nº 4, da Deputada Lídice da Mata e outros, acrescenta ao texto a inclusão automática da mulher vítima de violência no auxílio emergencial." Também é importante a emenda da Deputada Lídice.

"A Emenda nº 5, da Deputada Greyce Elias, inclui crime de lesão corporal para obrigação de atendimento presencial e altera os arts. 4º, 5º e 7º." Nós incluímos lesão corporal grave e gravíssima seguida de morte. A Deputada Greyce queria incluir crime grave.

"A Emenda nº 7, do Deputado Léo Moraes, acrescenta o tipo penal de violação sexual mediante fraude no rol de atendimento presencial obrigatório.

A Emenda nº 8, da Deputada Fernanda Melchionna, trata da garantia de gratuidade, pelas operadoras de telefonia celular, de Internet para o uso dos canais de comunicação previstos neste artigo.

Todas as matérias contidas nas emendas apresentadas são louváveis e importantes para o debate. No entanto, em razão da dificuldade em construir um texto consensual e da urgência da aprovação da matéria, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela rejeição das Emendas de Plenário nºs 2, 4, 5, 7 e 8."

Se nós fossemos acatar todas as emendas agora, demoraríamos um tempo maior para conseguir aprovar este texto, que é urgente. Após apresentar este parecer sobre as emendas, queria agradecer a todos os Deputados que imediatamente compreenderam a importância de não criarmos entraves para a aprovação desta matéria e pedir a V.Exa., Sr. Presidente, que, logo após a votação, conceda-me a palavra, para que eu possa agradecer aos Parlamentares.

Eram essas as minhas palavras, Sr. Presidente.



Publ.: DCD - 5/22/2020 - JOSÉ GUIMARÃES-PT -CE

CÂMARA
DEPUTADOS

DOS
ORDEM DO DIA

PELA ORDEM
DISCURSO

Sumário

Solicitação à Deputada Flávia Moraes, Relatora do Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, de inclusão no texto de dispositivo destinado à coibição do uso irregular de CPF para recebimento do auxílio financeiro emergencial.

O SR. JOSÉ GUIMARÃES (PT - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Deputada Flávia Moraes, hoje a Deputada Maria do Rosário, em conversa comigo, relatou o acordo que foi feito pelo conjunto das Parlamentares, dos mais variados partidos, para chegarem ao texto do relatório tão bem relatado por V.Exa. Longe de mim, na qualidade de autor de uma emenda, querer atrapalhar essa construção - e esta foi a ponderação que a Deputada Maria do Rosário me fez; e estou dentro, para pacificar a Câmara -, esse acordo feito pelo movimento de mulheres, o que é muito importante. No entanto, eu perguntaria o seguinte: a emenda que apresentei, da Deputada Lídice da Mata, é sobre uma questão muito importante. Se não for possível resolver, não vou criar problemas para a aprovação do projeto. Posso até apresentar projeto de lei.

Sr. Presidente, um fato está acontecendo aqui no meu Estado e em várias partes do País. Vejam que negócio mais absurdo do mundo para as mães que criam os filhos: os pais, separados, cadastram o CPF dos filhos e recebem o benefício. Vejam que crueldade está acontecendo! Casos foram denunciados à Defensoria Pública, ao Ministério Público. *A Folha de S.Paulo* trouxe matéria nesse sentido. É uma coisa tão simples, é apenas uma proteção a essas mães solteiras que estão criando, meu Deus, os filhos e as filhas. Nós vemos exemplos em várias partes do Brasil...

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Deputado José Guimarães, peço a V.Exa. que conclua, para que a Relatora possa responder a V.Exa.

O SR. JOSÉ GUIMARÃES (PT - CE) - Faço esse pedido porque tenho receio e já recebi várias denúncias. As mães criam os filhos, e os pais estão cadastrando o CPF dos filhos, passando-se por pais solteiros.

Durmam com um barulho desses. Foi por isso que fiz o pedido. Se não der, tudo bem.

Essa é uma coisa importantíssima, Deputada Maria do Rosário,...

67.2020

Sessão Deliberativa Extraordinária - 21/05/2020-
CD 20:04

Publ.: DCD - 5/22/2020 - FLÁVIA MORAIS-PDT -GO

CÂMARA
DEPUTADOS

DOS
ORDEM DO DIA

PELA ORDEM
DISCURSO

Sumário

Informação ao Deputado José Guimarães sobre a dificuldade de inserção de novo dispositivo no texto do Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, acerca da definição como essenciais de serviços e atividades abrangidos pelo inciso II, § 1º, art. 3º, do Decreto nº 10.282, de 2020, relacionados às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, aos casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos, crianças ou adolescentes; e do estabelecimento da forma de cumprimento de medidas de combate e prevenção à violência doméstica e familiar previstas na Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal), durante a vigência da Lei nº 13.979, de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário no território nacional. Registro dos nomes das coautoras da proposição.

A SRA. FLÁVIA MORAIS (PDT - GO. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, outras emendas passaram pela mesma situação. Considero difícil fazer esta construção agora no plenário. Nós teríamos que consultar todos os Líderes e todas as bancadas e ainda temos um caminho pela frente, ainda vamos passar pelo Senado. Acho que é possível construir este texto acrescentando esta iniciativa do Deputado José Guimarães, que eu considero muito importante. Por isso a especifiquei tanto quando apresentei o parecer às emendas. Sabemos que, se for feita agora, pode haver algo, porque esta alteração não foi construída antes.

Eu acredito que podemos fazer isso no Senado, Deputado José Guimarães. Considero isso extremamente relevante. Queria pedir a compreensão de V.Exa., para que pudéssemos concretizar a aprovação deste projeto.

Queria também registrar, Sr. Presidente, porque nós protocolamos um tempo depois e foi acrescentado agora, o nome de algumas coautoras deste projeto de lei, como eu fiz com o das outras. A nossa Coordenadora é a Deputada Professora Dorinha, e são coautoras a Deputada Flávia Arruda, a Deputada Erika Kokay, a Deputada Natália Bonavides, a Deputada Perpétua Almeida e a Deputada Benedita da Silva. Todas são coautoras deste projeto.

Sr. Presidente, eu queria pedir desculpas ao Deputado José



Guimarães, queria pedir a ele que compreendesse a dificuldade de acrescentarmos um item agora, de fazermos uma construção no momento da votação, que já está bem avançada. Outras emendas também são simples e importantes, como a da Deputada Greyce. Não será impossível incluir isso no texto da lei. Queria pedir ao Deputado José Guimarães que nos ajudasse. A Deputada Lídice da Mata tem todo o nosso carinho e o nosso respeito, é uma grande Parlamentar. Eu tenho certeza de que ela vai nos ajudar e vai compreender esta situação.

Documento 20/39

67.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária	-21/05/2020-
	CD	20:08
Publ.: DCD - 5/22/2020 -	SORAYA SANTOS-PL -RJ	
CÂMARA	DOS	COMO LÍDER
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Importância do Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, acerca da definição como essenciais de serviços e atividades abrangidos pelo inciso II, § 1º, art. 3º, do Decreto nº 10.282, de 2020, relacionados às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, aos casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos, crianças ou adolescentes; e do estabelecimento da forma de cumprimento de medidas de combate e prevenção à violência doméstica e familiar previstas na Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal), durante a vigência da Lei nº 13.979, de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário no território nacional. Elogio à Deputada Flávia Moraes pelo parecer oferecido à proposição. Caráter histórico do voto da Ministra Rosa Weber, do Tribunal Superior Eleitoral, a favor da destinação, pelos partidos políticos, de pelo menos 30% do Fundo Especial de Financiamento de Campanha e do tempo de propaganda gratuita para candidaturas femininas.

A SRA. SORAYA SANTOS (Bloco/PL - RJ. Como Líder. Sem revisão da oradora.) - Eu imagino! Sei que V.Exa. está à frente da sessão do Congresso Nacional e da sessão da Câmara desde esta manhã até agora. Mas eu não poderia deixar de ter reservado o tempo do PL para este momento.

Queria começar parabenizando a Deputada Flávia pelo relatório. A Deputada Flávia Moraes, com essa capacidade que tem de conciliar, com esse seu jeito de buscar o essencial, acolheu um tema que também é muito importante para nós neste projeto, que são as crianças e os idosos.



Deputado Marcos Pereira, este projeto é, sim, uma resposta direta, na veia, quando as pessoas falam da família e perguntam: "*Afinal, o que move essa bancada feminina?*". A bancada feminina, Deputado Marcos Pereira, pode defender a área econômica, a área da educação, a área da saúde, mas, quando envolve direitos humanos, a dignidade da pessoa humana, ela não tem "p" de partido, ela tem "p" de pessoa, e ela se une. E este é um grande momento dessa bancada feminina, capitaneado por este projeto da Deputada Maria do Rosário, essa mulher gigante na defesa dos direitos humanos, a quem nós todas agradecemos a generosidade de nos permitir a coautoria, como uma grande demonstração de que não temos partido.

Nós temos que defender o que assegura o art. 5º da Constituição, que diz que homens e mulheres são iguais em direitos e deveres. Nós nos perguntamos o tempo todo: será? Será que uma mulher tem o direito de ir e vir sem ser importunada, Deputado Marcos Pereira? Será que uma mulher pode terminar um relacionamento sem levar um tiro? Será que ela pode pensar de forma diferente e não ter que apanhar? É nessa hora que os homens e as mulheres têm que se unir para fazer a defesa dessa dignidade. É por isso que este projeto é mais um dos emblemáticos, Deputado Marcos Pereira, mostrando a força e a união da bancada feminina.

Eu queria muito parabenizar também nossa Coordenadora, a Deputada Professora Dorinha, que não flexibiliza, não tangencia na defesa das nossas pautas. Parabéns, Deputada Dorinha! Vejo que V.Exa. está sendo substituída pela Deputada Fernanda Melchionna. Que bacana participar deste momento, Deputada Fernanda, tendo V.Exa. à frente do conjunto e do encaminhamento deste projeto, que materializa, como o seu há pouco materializou, essa união, essa força da bancada.

Eu vou compartilhar o meu tempo de Líder com a Deputada Flávia Arruda, que é Presidente da frente parlamentar que trata da violência contra a mulher. Eu não poderia deixar de registrar e insistir que este projeto tem no seu espoco ferramentas novas. Ele trata de direitos que já estão assegurados, assim como estão assegurados os direitos das mulheres na Constituição, mas, infelizmente, todos os dias, quando nos perguntamos se elas estão tendo a sua vida respeitada, vemos que não. Portanto, temos que promover ações, criar legislações e fiscalizar.

Este projeto materializa, Deputada Maria do Rosário, essa generosidade sua com a bancada, essa força, e mostra que, sim, precisamos ter ações.

No Estado do Rio de Janeiro, por exemplo, tivemos neste momento do coronavírus mais de 50% de aumento nos registros de violência contra a mulher. E qual foi a pergunta que nós nos fizemos de imediato? Aqui no Rio nós já tínhamos um sistema de boletim *on-line*. Entretanto,

como muito bem pontuou a Deputada Maria do Rosário, não adianta o registro, nós temos que ter a visão de uma rede de proteção a essa mulher. Todo o sistema tem que funcionar.

E este projeto é mais um passo em relação à criação de ferramentas para defender a dignidade dessa mulher.

Eu vou pedir, Deputada Fernanda, passando automaticamente a palavra para a Deputada Flávia Arruda, que me permita terminar o tempo de Líder parabenizando, vibrando por este dia histórico. Por que é histórico? Porque inúmeros projetos foram compartilhados pelas Deputadas, encaminhados pelas Deputadas, com vozes materializadas pelas Deputadas, mostrando a força da bancada feminina, que aumentou em 51% e está dando uma resposta direta, não só com a sua união, mas com a defesa que faz da sociedade.

Nós vimos, há pouco, a primeira mulher indígena eleita. Imaginem a felicidade da Deputada Professora Rosa Neide, que tem, na sua luta, a defesa dos povos indígenas, ao ver a primeira mulher indígena sendo sua Relatora. Isso é um orgulho para o Brasil. Isso mostra a necessidade de avançarmos e buscarmos a paridade.

Por último, mais uma vez, insisto em demonstrar a nossa gratidão pelo voto histórico da Ministra Rosa Weber na sessão de segunda-feira, quando garantiu, com a unanimidade de seus pares, 30% de mulheres no comando dos partidos, o que possibilitará vencermos, aos poucos, as barreiras invisíveis que impedem a mulher de chegar lá.

Deputada Flávia Arruda, já está a postos? Passo o bastão para V.Exa.

Documento 21/39

67.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária -21/05/2020- CD	20:12
Publ.: DCD - 5/22/2020 -	FLÁVIA ARRUDA-PL -DF	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Caráter histórico da aprovação do Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, acerca da definição como essenciais de serviços e atividades abrangidos pelo inciso II, § 1º, art. 3º, do Decreto nº 10.282, de 2020, relacionados às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, aos casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos, crianças ou adolescentes; e do estabelecimento da forma de cumprimento de medidas de combate e prevenção à violência doméstica e familiar previstas na Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal),

durante a vigência da Lei nº 13.979, de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário no território nacional. Elogio à Deputada Flávia Morais pelo parecer oferecido à proposição.

A SRA. FLÁVIA ARRUDA (Bloco/PL - DF. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Deputada Soraya, receber a bola depois de V.Exa., que é para mim uma referência, uma grande líder, uma inspiração para todas nós mulheres, é uma grande honra e me traz uma gratidão imensa neste momento.

Quero parabenizar a todas as Deputadas dessa bancada. E causa-me grande satisfação ver sentada à mesa a Deputada Fernanda Melchionna, que é uma guerreira e está o tempo todo brigando não só pelas pautas femininas, mas principalmente pelas pautas importantes para a população que mais é esquecida.

Quero parabenizar demais a minha xará, a Deputada Flávia Morais, pelo belo relatório, por ter acolhido todas as sugestões que cabiam dentro desse projeto de lei tão importante, tão marcante para todas nós.

Quero agradecer, de forma muito especial, o carinho e a forma gentil e harmoniosa, que nos faz agregar o tempo todo, da Deputada Maria do Rosário, que, de forma suprapartidária, junta todas nós. Neste momento que vivemos no País, de tanta divisão, de tanta polarização, eu assisto a mulheres de todos os partidos, todas as etnias e todos os cantos do Brasil convergindo numa pauta que é do interesse de todas nós.

Então, eu quero aqui, em nome da autora deste projeto, a grande Deputada Maria do Rosário, e de todas as Deputadas coautoras, agradecer à Relatora, a Deputada Flávia Morais; à minha eterna Líder e meu ídolo, a Deputada Soraya Santos; e, em especial, à Deputada Professora Dorinha, pelo carinho, maestria, nobreza e sabedoria com que tem coordenado esta bancada.

Eu tenho poucas palavras a acrescentar depois das falas de V.Exas., mas, como Presidente da Comissão Externa de Combate à Violência contra a Mulher, eu queria deixar registrado aqui que infelizmente o Ligue 180 já recebeu 35% a mais de denúncias só em março e abril.

Segundo os dados do Estado de São Paulo que conseguimos colher - poucos Estados já nos mandaram dados -, o Ministério Público registrou, Deputada Flávia, um crescimento de 29% na quantidade de medidas protetivas de urgência, de 51% na quantidade de autos de prisão em flagrante e de 16% na quantidade de prisões em flagrante

por descumprimento de medida protetiva. Então, isso é urgente.

E o mais importante é que o dia de hoje marca um processo muito, muito bonito, que é o da união de todas nós, independentemente de pensamento, ideologia, partido. Esse tema é caro a todas nós e tem que ser caro à sociedade, porque a mulher é o esteio da família, a mulher é o núcleo familiar, a mulher é a estrutura do lar. A mulher sábia edifica e estrutura o lar. Quem defende a mulher defende a família e protege todos que estão em volta.

Quero mais uma vez agradecer a V.Exas. e dizer que é um imenso orgulho fazer parte deste momento histórico neste Parlamento.

Documento 22/39

67.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária	21/05/2020-20:16
	CD	
Publ.: DCD - 5/22/2020	PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE-	
-	DEM -TO	
CÂMARA	DOS	COMO LÍDER
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Importância da aprovação do Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, acerca da definição como essenciais de serviços e atividades abrangidos pelo inciso II, § 1º, art. 3º, do Decreto nº 10.282, de 2020, relacionados às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, aos casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos, crianças ou adolescentes; e do estabelecimento da forma de cumprimento de medidas de combate e prevenção à violência doméstica e familiar previstas na Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal), durante a vigência da Lei nº 13.979, de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário no território nacional. Agradecimento ao Presidente Rodrigo Maia, aos Líderes partidários, às Deputadas Maria do Rosário, Flávia de Moraes e aos demais Parlamentares.

A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE (Bloco/DEM - TO. Como Líder. Sem revisão da oradora.) - Eu quero começar, Deputada Fernanda Melchionna, dizendo que é muito bom vê-la presidindo esta Casa. Parabéns pelo seu trabalho, pela iniciativa que nós conseguimos aprovar hoje mais cedo.

Quero dizer, em nome de toda a bancada feminina, o quanto é importante para nós a votação desse projeto de lei, cuja autora principal é a Deputada Maria do Rosário, que tem um histórico de trabalho que mostra o seu compromisso com a mulher, com o idoso,

com a criança e com o adolescente.

Quero também cumprimentar, de maneira muito especial, a nossa Relatora, a Deputada Flávia Moraes, pelo seu espírito de construção junto com a Deputada Maria do Rosário. Foram muitos dias e muitos debates, porque são muitos olhares: a Câmara tem uma diversidade enorme, e há preocupações de diferentes bancadas.

Ao mesmo tempo em que todo o Colégio de Líderes reconheceu e definiu essa pauta como importante, logicamente existe todo um debate para a construção desse texto. Agradeço aos diferentes Parlamentares que retiraram os seus destaques. Como a Deputada Flávia colocou, são destaques meritórios, mas podem ser tratados em outro momento, em outros projetos, porque houve um processo de construção com o Governo e com as diferentes bancadas.

Eu quero agradecer à Deputada Soraya Santos; à Deputada Rosângela Gomes, que foi muito importante neste processo de construção; à Deputada Chris Tonietto, que trouxe também um diálogo para a construção desse texto; à Ministra Damares; à Secretária Cristiane Britto. Nós realizamos várias reuniões remotas com toda a estrutura do Ministério, em especial com o Fernando, da Ouvidoria.

O que eu quero assegurar é que o projeto é muito importante para nós mulheres.

Nesta situação de isolamento, infelizmente, os dados apresentados aqui - a Deputada Flávia Arruda acabou de elencar alguns deles - mostram que a violência aumentou muito. Logicamente, há todo um conjunto de fatores que sabemos que aumenta a violência. A mulher está sendo obrigada a ficar em casa, numa situação de isolamento, em muitos casos exposta ao agressor. Esta situação obrigou Casa a se preocupar.

O Ministério da Mulher está construindo um sistema extremamente importante para a unificação de um protocolo que possa ajudar os Estados e Municípios na coleta de informação.

Quero chamar atenção para o ponto que o Deputado José Guimarães apresentou. A bancada feminina está atenta e discutiu com o Presidente da Caixa, que foi muito atencioso com o tema, em especial com o da violência patrimonial, a que ele se referiu.

O PL 873 havia incluído a possibilidade de pagamento também para a família monoparental não chefiada por uma mulher. Nós pedimos que isso fosse rejeitado, e a Ministra Damares entrou em ação: isso foi vetado pelo Presidente Bolsonaro. Nós vamos construir alternativas. Tenho certeza de que, administrativamente, poderemos construir uma

solução, com a Secretária Cristiane e com a Ministra Damares, para que o próprio sistema do Ligue 180 possa dar prioridade para este fato, que realmente tem acontecido: homens têm apresentado o CPF de seus filhos como se eles fossem responsáveis pela família, lesando as mulheres e, acima de tudo, as crianças e os adolescentes.

Então, nós vamos trabalhar administrativamente. Como a Deputada Flávia colocou muito bem, são emendas meritórias, mas não temos condição de voltar a fazer todo o caminho percorrido até agora, que possibilitou a votação do Projeto de Lei nº 1.291.

Quero finalizar agradecendo a boa vontade, a dedicação e o reconhecimento da Câmara, do Presidente Rodrigo Maia, do Colégio de Líderes e de todos os Deputados, em relação à importância de tratar esse tema da segurança das famílias e, em especial, do cuidado e do combate à violência contra a mulher.

Faço um agradecimento especial à Deputada Maria do Rosário, à Deputada Flávia Moraes e a todos os Deputados e Deputadas que nos ajudaram a construir um consenso para esse texto, que, tenho certeza, será aprovado na Câmara e no Senado.

Muito obrigada.

Documento 23/39

67.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 21/05/2020- CD 20:20
Publ.: DCD - 5/22/2020 - MARGARETE COELHO-PP -PI	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	COMO LÍDER DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, acerca da definição como essenciais de serviços e atividades abrangidos pelo inciso II, § 1º, art. 3º, do Decreto nº 10.282, de 2020, relacionados às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, aos casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos, crianças ou adolescentes; e do estabelecimento da forma de cumprimento de medidas de combate e prevenção à violência doméstica e familiar previstas na Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal), durante a vigência da Lei nº 13.979, de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário no território nacional. Agradecimento ao Presidente Rodrigo Maia, ao Presidente em exercício do trabalhos, Deputado Marcos Pereira, e às Deputadas Maria do Rosário e Flávia Moraes.

A SRA. MARGARETE COELHO (Bloco/PP - PI. Como Líder. Sem revisão da oradora.) - Sra. Presidente, muito obrigada.

Eu gostaria de cumprimentá-la e dizer que é uma grande alegria ver uma mulher de garra como V.Exa., que está aí todos os dias representando os direitos humanos, os direitos daqueles que são mais vulneráveis, o que faz com muita garra, com muita determinação, sentada nessa cadeira no momento em que uma lei tão importante para nós mulheres está sendo votada.

Agradeço ao Presidente Marcos Pereira por essa generosidade, assim como ao Presidente Rodrigo Maia.

Quero cumprimentar a autora do projeto, a Deputada Maria do Rosário, que generosamente compartilhou essa autoria com várias de nós.

Cumprimento também a Deputada Flávia Moraes, que foi incansável na busca do consenso e do amadurecimento desse projeto, para que ele chegasse aqui apto a ser votado, com o melhor texto.

Queria dizer também que entendo todo o mérito que há na emenda que propõe a questão da violência econômica, da violência financeira, da violência patrimonial, mas é que neste momento nós estamos tratando da questão da Lei Maria da Penha muito especificamente no que diz respeito ao rol da violência doméstica.

A minha região, a Serra da Capivara, é onde está um dos maiores patrimônios da humanidade. Deputada Fernanda, nós temos aqui o Parque Nacional Serra da Capivara, uma região belíssima. Ontem, uma mãe, uma mulher de 28 anos, chamada Marlene Silva Santos, na cidade de Caracol, foi assassinada a facadas dentro da casa dela, na frente dos filhos, na frente de familiares, de vizinhos e de amigos, injustificadamente. Isso ocorreu por uma discussão banal, por uma disputa, segundo comentam, pelo dinheiro do auxílio financeiro que veio do Governo Federal. Por aqueles míseros 600 reais, uma mãe de família com três filhos está morta e os filhos estão abandonados, porque o pai, que é o assassino, vai ser preso. Essas crianças vão ficar vivendo da caridade alheia.

Isso tudo é muito triste. É muito triste nós reconhecermos que o lugar mais perigoso de uma mulher é exatamente onde ela deveria ser cuidada e acolhida, é exatamente onde ela está cercada por aqueles que deveriam amá-la e respeitá-la. Mas é ali que ela está sendo agredida, é ali que ela está sendo morta, é ali que ela está sendo vilipendiada nas suas obrigações matrimoniais de sexo. (*Falha na transmissão*) estupro quando ela diz "não", e ainda assim o marido a

obriga.

Quero dizer que esta lei é muito importante, Deputado Marcos e Deputada Fernanda. Aqui no meu Estado, o Piauí, mais de 70% das mulheres que foram assassinadas vítimas de feminicídio foram mortas nos finais de semana. Por quê? Porque é nos finais de semana que os seus companheiros estão em casa, que os seus agressores, que os seus assassinos estão em casa. Daí a importância deste projeto de lei, tão bem inspirado na experiência da Deputada Maria do Rosário nesse trabalho, nessa militância, nesse dia a dia.

Então, eu faço a aqui a orientação do meu partido, o Progressistas, partido que não admite violência de gênero, que não admite violência doméstica, que não admite uma mulher ser morta por ser mulher, que não admite uma mulher ser morta porque ousou trabalhar, porque ousou decidir, porque ousou discordar, porque ousou terminar um relacionamento e porque ousou dizer que o dinheiro do auxílio que veio do Governo Federal é para comprar comida para os seus filhos.

Então, o Progressistas encaminha o voto "sim", no sentido da aprovação desta lei.

Mais uma vez, rendo as minhas homenagens à generosidade da Deputada Maria do Rosário, que compartilhou conosco essa autoria. Nós mulheres representantes na Câmara temos um discurso polissêmico. Cada uma de nós tem uma história, tem uma vertente. Cada uma de nós defende uma bandeira. Mas há uma bandeira que nos une: infelizmente, essa bandeira é a da violência contra a mulher, é a da violência doméstica.

Então, juntas, unidas, vamos resistir. Vamos dizer que o nosso corpo e a nossa vida são nossos, são da nossa família, são dos nossos amigos, e que os nossos algozes têm que pagar, têm que ser punidos severamente pela Justiça.

Muito obrigada, Sra. Presidenta.

Documento 24/39

67.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 21/05/2020- CD 20:28
Publ.: DCD - 5/22/2020 -	SÂMIA BOMFIM-PSOL -SP
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, acerca

da definição como essenciais de serviços e atividades abrangidos pelo inciso II, § 1º, art. 3º, do Decreto nº 10.282, de 2020, relacionados às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, aos casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos, crianças ou adolescentes; e do estabelecimento da forma de cumprimento de medidas de combate e prevenção à violência doméstica e familiar previstas na Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal), durante a vigência da Lei nº 13.979, de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário no território nacional. Expectativa de aprovação pela Casa do Projeto de Lei nº 1.552, de 2020, relativo às medidas de proteção às mulheres em situação de violência durante a vigência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, ou durante a quarentena e restrições de atividades no contexto da pandemia do novo coronavírus.

A SRA. SÂMIA BOMFIM (PSOL - SP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Obrigada, Presidente Fernanda. Quero lhe dizer que essa cadeira lhe cai muito bem.

Quero também agradecer à Deputada Maria do Rosário pela generosidade de conceder a coautoria a tantas Deputadas e também pela iniciativa de um projeto de lei que age diretamente no enfrentamento da violência doméstica.

Nós costumamos dizer que este contexto de pandemia, esta crise do coronavírus, aflora as principais desigualdades e problemas estruturais da sociedade brasileira, e a questão do machismo evidentemente é parte desses problemas estruturais. Não é à toa que, no contexto de pandemia, aumentou, pelo menos no Estado de São Paulo, em 45% a violência doméstica e em 46% o feminicídio.

Por isso, evidentemente, o PSOL encaminha o voto "sim".

Eu queria também dialogar com o restante da bancada feminina a respeito de um projeto de lei de nossa autoria, com a coautoria de mais de 20 Deputadas, que é o PL 1.552/2020, que visa a atuar no modelo de acolhimento das mulheres que procuram os serviços de enfrentamento à violência contra as mulheres. Eu espero que também possamos aprová-lo em breve na Câmara dos Deputados.

Muito obrigada.



Publ.: DCD - 5/22/2020 - JANDIRA FEGHALI-PCDOB -RJ

CÂMARA
DEPUTADOS

DOS
ORDEM DO DIA

PELA ORDEM
DISCURSO

Sumário

Importância da aprovação do Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, acerca da definição como essenciais de serviços e atividades abrangidos pelo inciso II, § 1º, art. 3º, do Decreto nº 10.282, de 2020, relacionados às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, aos casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos, crianças ou adolescentes; e do estabelecimento da forma de cumprimento de medidas de combate e prevenção à violência doméstica e familiar previstas na Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal), durante a vigência da Lei nº 13.979, de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário no território nacional.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (PCdoB - RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Presidenta Perpétua, fico muito feliz de vê-la presidindo a sessão neste momento, neste rodízio da bancada.

Em primeiro lugar, como V.Exa. mesmo colocou, Deputada Perpétua, eu quero me referir com muita emoção a este momento da Casa. Eu tive a honra e o privilégio de ter sido Relatora da Lei Maria da Penha e digo que foi um momento muito forte da minha vida, como mulher, como cidadã, como Parlamentar. Foi um momento de imenso aprendizado, um momento de rodar este País, de fazer uma ausculta ampla dos problemas, de identificar as diferenças regionais, institucionais, culturais e, com isso, trazer para a Lei Maria da Penha tantas e imensas contribuições, fazendo uma lei que pudesse responder a essa angústia e a esse violento ataque às mulheres, que é a violência doméstica e familiar contra as mulheres, que atenta contra a família, contra os afetos, contra as crianças, contra os filhos que são vítimas desse ambiente violento.

Quero, na pessoa da Deputada Maria do Rosário, cumprimentar todas as autoras desse projeto de lei e, na pessoa da Deputada Professora Dorinha, eu cumprimento essa combativa, suprapartidária e unitária bancada que neste momento representa a força dessas mulheres, dessa grande maioria da população brasileira. Cumprimento também a Relatora, a Deputada Flávia Moraes.

Eu quero dizer que, neste momento tão doloroso e adverso da vida brasileira, a violência doméstica não aumentou em razão do confinamento - e nós não podemos aceitar este argumento, até porque o que faz a violência acontecer é exatamente a ideologia patriarcal, é o machismo -, mas sim ela se evidenciou neste momento.

E nós precisamos fazer com que a Lei Maria da Penha tenha, de fato, as suas medidas efetivadas, que elas não sejam interrompidas, seja do ponto de vista das medidas pela via digital, seja também pela via presencial, e ainda que as medidas protetivas atuais sejam prorrogadas.

Eu acho fundamental essa lei e espero que a sua tramitação seja ágil também no Senado e que não haja veto do Governo, para que ela entre em vigor imediatamente, a fim de podermos salvar a vida de mais mulheres. Essa lei mudou o sistema de Justiça brasileiro.

Então, parabéns a todas essas mulheres incríveis que o Parlamento brasileiro tem e a todas as mulheres brasileiras!

Obrigada, Deputada Perpétua Almeida, que está sentada à mesa neste momento. O lugar lhe cai muito bem.

Agradeço a toda a Casa e a todos os Líderes por votarem essa lei tão importante para o Brasil.

Documento 26/39

67.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária	-21/05/2020-
	CD	20:32
Publ.: DCD - 5/22/2020 -	TEREZA NELMA-PSDB -AL	
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, acerca da definição como essenciais de serviços e atividades abrangidos pelo inciso II, § 1º, art. 3º, do Decreto nº 10.282, de 2020, relacionados às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, aos casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos, crianças ou adolescentes; e do estabelecimento da forma de cumprimento de medidas de combate e prevenção à violência doméstica e familiar previstas na Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal), durante a vigência da Lei nº 13.979, de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário no território nacional.

A SRA. TEREZA NELMA (PSDB - AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sra. Presidenta Perpétua, minha querida, eu fico muito feliz por ter a oportunidade de vê-la agora aí na Presidência desta Mesa Diretora, de onde nos prestigia.

O mais incrível é que hoje, no nosso grupo da bancada feminina,

tocamos nesse assunto. Por coincidência, a Deputada Fernanda se sentou à mesa e agora V.Exa., Deputada Perpétua.

Também quero cumprimentar o nosso colega que estava como Presidente, o Deputado Marcos Pereira, pela condução dos trabalhos e por proporcionar este momento em que as mulheres estão se revezando na Presidência.

Quero parabenizar a Deputada Maria do Rosário pelo seu coração tão grande e pelo seu gesto com todas nós.

Também sou uma das coautoras desse projeto, que vem contemplar muito essa lacuna que nós temos na questão da Rede de Proteção à Mulher.

É como a Deputada Jandira Feghali falou: essas medidas já existem na Lei Maria da Penha, mas elas não são executadas. Então, é preciso haver um projeto de lei trazendo esse destaque.

Eu me sinto muito feliz por ter a oportunidade de estar agora falando para todos os meus colegas Deputados e Deputadas que estão aí.

E também quero parabenizar o relatório da Deputada Flávia Moraes. É um relatório muito bom, muito conciso. Tentou-se contemplar todas as emendas, mas, não sendo possível, houve uma compreensão de todos da necessidade da aprovação desse projeto de lei.

Parabenizo também a atuação da nossa Secretária da Mulher, a nossa querida Deputada Professora Dorinha, que tem feito um trabalho agregador e valioso entre nós Deputadas, no sentido de procurar ver as posições. Parabéns à Deputada Dorinha pela condução.

Parabenizo ainda as Deputadas Flávia Arruda e Soraya Santos, que também fazem parte desse grupo que se tem destacado por todas as suas iniciativas.

O encaminhamento do PSDB é o voto "sim". Quero agradecer ao nosso Líder, o Deputado Carlos Sampaio, e ao nosso Vice-Líder, o Deputado Samuel Moreira, por terem me dado esta oportunidade.

Obrigada.



Sumário

Orientação de bancada na votação do Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, acerca da definição como essenciais de serviços e atividades abrangidos pelo inciso II, § 1º, art. 3º, do Decreto nº 10.282, de 2020, relacionados às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, aos casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos, crianças ou adolescentes; e do estabelecimento da forma de cumprimento de medidas de combate e prevenção à violência doméstica e familiar previstas na Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal), durante a vigência da Lei nº 13.979, de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário no território nacional.

A SRA. ROSANGELA GOMES (REPUBLICANOS - RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Deputada, nessa proposta que prevê medidas preventivas de combate à violência doméstica contra crianças, adolescentes e idosos, eu gostaria de fazer justiça ao Presidente Marcos Pereira, pelo empenho, articulação e acordos de trabalho firmados. Desde a semana passada, S.Exa. pediu que fizéssemos um esforço concentrado, junto com as bancadas, para aprovarmos esse projeto tão meritório.

Deputada Perpétua, eu quero agradecer ao Presidente Marcos, ao Presidente Silas Câmara, ao Deputado Eli Borges, ao Deputado Diego Garcia, à Deputada Chris Tonietto, à Deputada Maria do Rosário, às coautoras da proposta, à Deputada Professora Dorinha, à Deputada Flávia Morais, ao Deputado João Campos, à Deputada Margarete Coelho, ao Deputado Vitor Hugo, falando pelo Governo, ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, através da Ministra Damares e da Secretária Cristiane Britto.

Agradeço ao gesto do Deputado Julio Cesar Ribeiro e do Deputado Capitão Alberto Neto, porque, quando falamos com S.Exas., de imediato, retiraram suas emendas.

Agradeço aos assessores de forma muito especial, porque tivemos diversas reuniões, e eles nos ajudaram muito. Foram eles: a Dra. Daniele, o Dr. Daniel, o Dr. Lucas, o Dr. Arthur, a Tiana e o Líder Jhonatan de Jesus.

O Republicanos votará "sim", mas eu gostaria de fazer justiça aqui ao comprometimento, ao empenho e à dedicação do Presidente Marcos Pereira, que pediu que acompanhássemos passo a passo esta votação, haja vista que o nosso partido tem todo o comprometimento em defesa da mulher, do idoso, da criança e do adolescente.

Minha Presidenta, muito obrigada.

Parabéns, Deputada Maria do Rosário!

Documento 28/39

67.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 21/05/2020- CD 20:40	
Publ.: DCD - 5/22/2020 - LÍDICE DA MATA-PSB -BA		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, acerca da definição como essenciais de serviços e atividades abrangidos pelo inciso II, § 1º, art. 3º, do Decreto nº 10.282, de 2020, relacionados às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, aos casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos, crianças ou adolescentes; e do estabelecimento da forma de cumprimento de medidas de combate e prevenção à violência doméstica e familiar previstas na Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal), durante a vigência da Lei nº 13.979, de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário no território nacional.

A SRA. LÍDICE DA MATA (PSB - BA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sra. Presidente, obrigada pela oportunidade. Demorou um pouquinho aqui o som.

Eu quero saudar o Presidente Marcos Pereira, que nos permitiu a sua presença à mesa. Quero saudar o Presidente Rodrigo Maia e os Líderes, que concordaram com que votássemos hoje este importante projeto de combate à violência. Quero saudar a unidade da nossa bancada, coordenada pela Deputada Professora Dorinha. Quero saudar esta combatente das lutas dos direitos humanos no Brasil, especialmente contra a violência e em defesa das crianças, dos adolescentes, dos jovens e das mulheres brasileiras, a Deputada Maria do Rosário. Quero saudar a nossa querida Deputada Flávia Moraes, a minha colega na Comissão do Idoso. Quero saudar também o nosso Líder Alessandro Molon e lhe agradecer. Quero saudar o Deputado Elias Vaz, que nos permitiu esse encaminhamento.

O PSB encaminha o voto "sim". E eu encaminho o voto "sim", em nome da nossa bancada e também das nossas queridas companheiras Deputadas Liziane Bayer e Rosana Valle.

Eu fiz uma emenda a este projeto, buscando dar garantia para que

aquelas que não conseguissem ter a sua pensão alimentícia sejam consideradas beneficiárias do auxílio emergencial neste momento de pandemia.

Principalmente, eu quero saudar o Congresso Nacional, a Câmara dos Deputados pela votação tão importante, Deputada Fernanda, neste momento, desta proposta em defesa das mulheres brasileiras.

Quero reafirmar, como disse a Deputada Jandira, que não é que a violência tenha aumentado, mas sim que ela se torna visível neste momento da pandemia. E é muito importante que nós possamos ter as medidas protetivas necessárias para defender a vida de tantas mulheres que são diariamente violentadas em nosso País, através justamente dessa ação da violência doméstica.

Portanto, o PSB vota "sim", em defesa das mulheres brasileiras e contra a violência.

O partido retirou o destaque à minha emenda para contribuir com a nossa Relatora, que fez muito bem o seu trabalho de relatoria, de negociação. Merece o nosso aplauso e o nosso parabéns a Deputada Flávia Moraes.

Muito obrigada.

Documento 29/39

67.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 21/05/2020- CD 20:40
Publ.: DCD - 5/22/2020 - CLARISSA GAROTINHO-PROS -RJ	
CÂMARA DOS DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Importância da aprovação do Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, acerca da definição como essenciais de serviços e atividades abrangidos pelo inciso II, § 1º, art. 3º, do Decreto nº 10.282, de 2020, relacionados às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, aos casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos, crianças ou adolescentes; e do estabelecimento da forma de cumprimento de medidas de combate e prevenção à violência doméstica e familiar previstas na Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal), durante a vigência da Lei nº 13.979, de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário no território nacional.

A SRA. CLARISSA GAROTINHO (Bloco/PROS - RJ. Pela ordem.

Sem revisão da oradora.) - Sra. Presidente, Sras. Deputadas, é um prazer estar aqui hoje com V.Exas. votando esta matéria tão importante para o Brasil, para as mulheres do nosso País, sobretudo. Eu sou coautora deste projeto, ao qual o nosso partido vai encaminhar favoravelmente.

Quero cumprimentar a Deputada Maria do Rosário, que deu início a essa iniciativa. Quero cumprimentar a bancada evangélica e a bancada feminina, que foram fundamentais para que pudéssemos tornar este projeto hoje uma realidade.

Este é um projeto importante para combater a violência contra as mulheres, que aumentou nesse período de distanciamento social. As mulheres passam agora mais tempo junto aos seus agressores e, muitas vezes, têm até medo de denunciar, por não saberem, inclusive, para onde ir num momento como este. Então, esse projeto é fundamental. Ele permite que o Ligue 180 faça atendimentos e repasse essas queixas às autoridades competentes em até 24 horas.

É um projeto muito importante, porque garante atendimento presencial, nos casos de tentativa de feminicídio e de agressão à mulher, e também atendimento virtual, nos casos de agressão e violência contra a mulher e também contra crianças e idosos.

É uma alegria muito grande poder contribuir com o Brasil nesse sentido, num momento tão importante, sendo coautora desse projeto.

Quero parabenizar toda a Câmara dos Deputados, em especial a bancada feminina, por essa iniciativa e pela aprovação desse projeto tão importante.

Documento 30/39

67.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 21/05/2020- CD	20:44
Publ.: DCD - 5/22/2020 -	PAULA BELMONTE-CIDADANIA -DF	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Importância da aprovação do Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, acerca da definição como essenciais de serviços e atividades abrangidos pelo inciso II, § 1º, art. 3º, do Decreto nº 10.282, de 2020, relacionados às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, aos casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos, crianças ou adolescentes; e do estabelecimento da forma de cumprimento de medidas de combate e prevenção à violência doméstica e familiar previstas na Lei nº 11.340, de 2006

(Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal), durante a vigência da Lei nº 13.979, de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário no território nacional.

A SRA. PAULA BELMONTE (CIDADANIA - DF. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Boa noite a todas.

Para mim, é uma alegria participar deste momento. É uma noite que traz emoção. Honra-nos ver a Deputada Joenia fazer a relatoria de uma pauta tão importante para todos nós na sociedade e agora ver uma mulher presidir a sessão em que está sendo votado um projeto tão importante.

Eu sou coautora desse projeto. Quero agradecer a generosidade da Deputada Maria do Rosário. Quero agradecer à Deputada Flávia Morais, que incorporou uma sugestão nossa, junto com a da bancada, de trazer a criança e o adolescente para o texto, porque, para uma mãe, o mais importante é proteger os seus filhos.

Eu estou muito grata de estar aqui, tratando da pauta da mulher e colocando a criança junto, que são coisas inseparáveis. Eu sou muito grata por essa possibilidade.

Quero agradecer também à nossa Coordenadora, a Deputada Professora Dorinha, que nos proporcionou uma conversa muito importante e que trouxe mais consistência a toda a bancada feminina, assim como o Ministério da Mulher - foi dali que surgiu a sugestão de colocar crianças e adolescentes no texto, junto com os idosos.

É um momento de muita alegria.

Parabéns a todas as mulheres! Parabéns a essa bancada feminina, que vem sim fazendo diferença na Câmara.

A bancada evangélica foi importantíssima para a construção e aprovação desse texto. Então, deixo a ela o meu reconhecimento, assim como à Deputada Chris Tonietto e a todos que participaram desse processo.

Estou muito grata.

Que Deus nos abençoe!

CD 20:44
Publ.: DCD - 5/22/2020 - LEDA SADALA-AVANTE -AP
CÂMARA DOS DEPUTADOS DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, acerca da definição como essenciais de serviços e atividades abrangidos pelo inciso II, § 1º, art. 3º, do Decreto nº 10.282, de 2020, relacionados às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, aos casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos, crianças ou adolescentes; e do estabelecimento da forma de cumprimento de medidas de combate e prevenção à violência doméstica e familiar previstas na Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal), durante a vigência da Lei nº 13.979, de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário no território nacional.

A SRA. LEDA SADALA (Bloco/AVANTE - AP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Boa noite. Primeiramente, quero agradecer a Deus.

Quero agradecer à Deputada Maria do Rosário, que concedeu a toda a bancada feminina a graça de se tornar coautora de um projeto de lei tão importante.

Quero parabenizá-la, Deputada Fernanda, e dizer que fico feliz ao ver uma mulher presidindo esta sessão, numa noite tão importante e histórica para as mulheres brasileiras.

O Avante encaminha o voto "sim".

Documento 32/39

67.2020 Sessão Deliberativa Extraordinária -21/05/2020-
CD 20:44
Publ.: DCD - 5/22/2020 - LEANDRE-PV -PR
CÂMARA DOS DEPUTADOS DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, acerca da definição como essenciais de serviços e atividades abrangidos pelo inciso II, § 1º, art. 3º, do Decreto nº 10.282, de 2020, relacionados às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, aos casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos, crianças ou adolescentes; e do estabelecimento da forma de cumprimento de medidas de combate e

prevenção à violência doméstica e familiar previstas na Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal), durante a vigência da Lei nº 13.979, de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário no território nacional.

A SRA. LEANDRE (PV - PR. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Boa noite a todas. Quero saudar a nossa Presidente, a Deputada Fernanda. É um prazer poder participar desta sessão de hoje, tão importante para a Nação brasileira.

Quero fazer um destaque sobre a votação desse projeto. Todo mundo sabe que o isolamento, mesmo sendo uma medida extremamente necessária, como todo remédio, também traz seus efeitos colaterais, e a violência doméstica, que já era bastante presente no nosso País, um grande mal para as mulheres, para as crianças e para os idosos, agora se fortalece mais ainda, infelizmente.

Mas eu quero fazer um destaque especial ao trabalho que foi desenvolvido ao longo desta semana pelas vozes femininas da nossa Casa. Refiro-me às propostas apresentadas pelas Deputadas, que vão desde a pauta do emprego, da economia, como as que tratam de trabalhadores da cultura e de profissionais de saúde, que aprovamos hoje, até as que tratam dos nossos idosos, que aprovamos ontem, e agora as propostas que tratam das mulheres brasileiras.

Acredito que se mais mulheres participarem da política, nós não vamos mudar as mulheres, mas vamos sim mudar a política. Eu quero dizer que esse foi um grande trabalho feito pela bancada feminina. Quando as mulheres se juntam, é isto que acontece: temos essa unidade em prol da vida, em prol das pessoas, em prol da sociedade brasileira.

O PV orienta o voto "sim".

Documento 33/39

67.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária	-21/05/2020-
	CD	20:52
Publ.: DCD - 5/22/2020 - FLÁVIA MORAIS-PDT -GO		
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Importância da aprovação do Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, acerca da definição como essenciais de serviços e atividades abrangidos pelo inciso II, § 1º, art. 3º, do Decreto nº 10.282, de 2020, relacionados às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, aos casos de suspeita ou



confirmação de violência praticada contra idosos, crianças ou adolescentes; e do estabelecimento da forma de cumprimento de medidas de combate e prevenção à violência doméstica e familiar previstas na Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal), durante a vigência da Lei nº 13.979, de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário no território nacional.

A SRA. FLÁVIA MORAIS (PDT - GO. Sem revisão da oradora.) - Deputado Marcos, eu quero lhe agradecer por sua atuação firme, garantindo a votação desse projeto, junto com o Presidente Rodrigo Maia. Também agradeço à Deputada Fernanda e à Deputada Perpétua, que ajudaram a presidir a sessão neste momento, um momento simbólico para nós.

Eu digo que nós mulheres, na bancada feminina, na Câmara, no Congresso Nacional, temos desafios muito importantes. As mulheres têm avançado em muitas áreas, têm sido maioria nos bancos das universidades, têm conseguido ocupar (*falha na transmissão*), mas nós temos dois grandes desafios. Um deles refere-se ao espaço da mulher na política, e o outro é justamente o enfrentamento da violência contra a mulher. Eu falo que essa é uma mancha que a nossa sociedade carrega ainda, em pleno século XXI.

E nós temos aí um marco legal que tem avançado muito, graças à atuação dessa bancada. Temos a compreensão e o apoio de todos os Parlamentares.

Neste momento que é de construção, eu quero agradecer a todos que contribuíram conosco nessa relatoria. Eu queria também agradecer à Deputada Maria do Rosário, que soube compreender todas as alterações que foram necessárias para a construção do acordo. Quero agradecer muito a todas as Parlamentares dessa bancada, da qual tenho orgulho muito grande de participar, a todos os Líderes de todos os partidos, que também tiveram a sensibilidade de nos atender.

Quero dizer que nós estaremos comprometidos com os Deputados que apresentaram as emendas para que possamos fazer as alterações que são importantes, na votação desse texto no Senado.

Nós vamos continuar firmes, trabalhando em defesa das nossas mulheres.

Queremos também fazer uma referência ao Líder Wolney Queiroz, do meu partido. Ele me cedeu o tempo para acompanhar a sessão como Líder, mas agora estou lhe agradecendo aqui, com a benevolência do nosso Presidente.

Quero agradecer também a oportunidade do nosso partido e encaminhar pelo PDT. Isso não foi feito antes. Apesar de ter sido votado, o nosso partido também tem história na defesa dos direitos da mulher e ficamos felizes em ter o apoio de todos os colegas para a relatoria e a aprovação desse projeto.

Enfim, concluo a minha fala, desejando que esse projeto em breve seja aprovado no Senado, seja sancionado e passe a ser um direito das mulheres nesse momento de pandemia, de calamidade por que passa o nosso País.

Boa noite a todos.

Documento 34/39

67.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 21/05/2020- CD	20:52
Publ.: DCD - 5/22/2020 -	MARIA DO ROSÁRIO-PT -RS	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Importância da aprovação do Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, acerca da definição como essenciais de serviços e atividades abrangidos pelo inciso II, § 1º, art. 3º, do Decreto nº 10.282, de 2020, relacionados às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, aos casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos, crianças ou adolescentes; e do estabelecimento da forma de cumprimento de medidas de combate e prevenção à violência doméstica e familiar previstas na Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal), durante a vigência da Lei nº 13.979, de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário no território nacional.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (PT - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, muito obrigada por esse 1 minuto, mas muito obrigada principalmente por sua dedicação a essa matéria. Agradeço ao Líder Enio também. Obrigada a todas as mulheres da bancada feminina.

Uma matéria como esta nasce do coração e da consciência das mulheres brasileiras. Então, eu quero agradecer também à Rúbia, à Télia e a todas as mulheres que, do lado de fora da Câmara dos Deputados, como integrantes da luta das mulheres brasileiras, participaram da construção. São movimentos organizados.

Mas, além dessas mulheres, vale destacar todos os militantes dos

direitos da criança, a Frente Parlamentar em Defesa da Primeira Infância, a Frente Parlamentar Mista de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, o trabalho com idosos que a Deputada Flávia Moraes desenvolve há tanto tempo, o da Deputada Professora Dorinha, o da Deputada Soraya e o dos Líderes. Muito obrigada às mulheres brasileiras e, mais uma vez, a V.Exas.

Eu queria dizer isto: nasce do coração e da consciência do agente, mas se expande e se transforma em lei. Que o Senado agora a confirme e seja sancionado, sem preconceitos, pelo amor ao Brasil e à vida das mulheres, das crianças e dos idosos.

Obrigada, Presidente Marcos Pereira, na pessoa de quem agradeço a toda a Mesa Diretora, a todas as lideranças da Casa e a todo o Brasil.

Muito obrigada, bancada feminina!

Documento 35/39

67.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária -21/05/2020- CD	21:24
Publ.: DCD - 5/22/2020 -	ALESSANDRO MOLON-PSB -RJ	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	COMO LÍDER DISCURSO

Sumário

Congratulações às Deputadas e às mulheres brasileiras pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, acerca da definição como essenciais de serviços e atividades abrangidos pelo inciso II, § 1º, art. 3º, do Decreto nº 10.282, de 2020, relacionados às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, aos casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos, crianças ou adolescentes; e do estabelecimento da forma de cumprimento de medidas de combate e prevenção à violência doméstica e familiar previstas na Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal), durante a vigência da Lei nº 13.979, de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário no território nacional. Aprovação pela Casa do Projeto de Lei nº 1.826, de 2020, sobre o pagamento, pela União, de compensação financeira aos profissionais da saúde incapacitados permanentemente para o trabalho, em face da contaminação por coronavírus durante as ações de combate à doença, bem como aos seus cônjuges ou companheiros, aos seus dependentes e herdeiros, em caso de óbito; e sobre a alteração da Lei nº 605, de 1949. Acerto da aprovação do Projeto de Lei nº 1.142, de 2020, sobre a adoção de medidas preventivas do contágio e da disseminação da Covid-19 em comunidades indígenas; a criação do Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos Territórios Indígenas; o estabelecimento de medidas de apoio aos quilombolas e aos demais povos e comunidades tradicionais para

enfrentamento à Covid-19; e a alteração da Lei nº 8.080, de 1990, com vista à garantia do aporte de recursos adicionais nas situações emergenciais e de calamidade pública. Saudações aos Deputados do PSB e Líderes partidários. Apoio ao impeachment do Presidente Jair Bolsonaro.

O SR. ALESSANDRO MOLON (PSB - RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Muito obrigado, Presidente. Quero cumprimentá-lo nesta noite e cumprimentar todos os colegas.

Vejo aqui na minha tela, por exemplo, o Líder do PV, o Deputado Enrico Misasi, acompanhando a sessão atentamente, o Deputado Enio Verri, Líder do PT, o Deputado Wolney Queiroz, Líder do PDT, e vários outros Líderes. Vejo também a Deputada Soraya Santos, representando o seu partido, a Deputada Dorinha. Portanto, Presidente, o Congresso, apesar de todas as dificuldades, está cumprindo o seu dever, e isso é algo que deve ser registrado nesta noite.

Nós aprovamos projetos de extrema importância, inclusive projeto que tem por objetivo coibir a violência contra a mulher.

Quero aproveitar e cumprimentar, na pessoa da Deputada Fernanda Melchionna, todas as mulheres pela aprovação desse projeto de lei. Houve atuação de Deputadas de vários partidos, do PSOL, por exemplo.

Vejo também o Deputado Arnaldo Jardim nos acompanhando, apoiando e participando da sessão.

Aproveito para cumprimentar as Deputadas do PSB, o nosso partido, que também lutaram muito pela aprovação desse projeto. Eu quero me referir à Deputada Lídice da Mata, batalhadora, guerreira, como também às Deputadas Rosana Valle e Liziane Bayer, duas Parlamentares de muita luta, batalhadoras, guerreiras.

Parabéns às Deputadas do PSB e a todas as Deputadas da Casa por essa vitória tão importante, Presidente!

Além desse passo muito importante, aprovamos outra matéria de extrema relevância, é preciso registrar, o projeto de lei que visa indenizar e apoiar as famílias de profissionais de saúde que estão se expondo por nós. É muito fácil, Presidente, atacar o serviço público no Brasil, mas é preciso lembrar que os médicos, os enfermeiros, muitas vezes os garis, dependendo das cidades, os policiais que estão nas ruas correndo risco por nós são servidores públicos. Hoje esta Casa deu um passo importante no reconhecimento e apoio a esses

profissionais.

Quero aqui fazer uma menção especial, uma saudação, um cumprimento ao Deputado Mauro Nazif, médico que, com a ajuda do Deputado Luciano Ducci, outro médico da nossa bancada do PSB, fez um brilhante relatório, um excelente serviço.

Demos um passo muito importante, na Semana da Enfermagem, reconhecendo a importância desses profissionais. O Brasil é o País no mundo que mais perdeu enfermeiros no enfrentamento da COVID, 164 deles, segundo o último número que obtive. Agora, de alguma maneira estamos fazendo um reconhecimento e dando apoio às famílias desses profissionais.

Eu quero cumprimentar o Deputado Mauro Nazif, pela relatoria desse projeto, e também agradecer ao Deputado Luciano Ducci, assim como a tantos outros profissionais de saúde de várias bancadas da Casa, todo o apoio para a aprovação.

Quero também registrar a importância da aprovação do projeto de lei relatado pela Deputada Joenia, de autoria da Deputada Rosa Neide. Cumprimento ambas, que são duas batalhadoras, lutadoras.

A Deputada Joenia é um orgulho para a nossa Casa. Ela é uma Deputada indígena representando o seu povo e todos os demais povos indígenas. Quero cumprimentá-la efusivamente por essa grande vitória, pelo trabalho dela, pela luta, pela determinação. Também cumprimento todos os Líderes que ajudaram na aprovação dessa matéria.

Eu peço licença para destacar a importantíssima luta do Deputado Bira do Pindaré, que conseguiu apensar ao projeto que trata dos indígenas um projeto de sua autoria que trata das comunidades quilombolas do Brasil. Parabéns, Deputado Bira do Pindaré! Essa é uma grande vitória sua e, através de V.Exa., do nosso PSB.

Presidente, feitas essas considerações, eu também peço licença para agradecer publicamente a um Deputado do PSB que, aí no plenário, tem atuado para ajudar não apenas o PSB, mas todos os partidos, o Deputado Elias Vaz, 1º Vice-Líder da nossa bancada, um Deputado sério, honrado, corajoso, trabalhador, íntegro, honesto e que tem se mostrado um grande articulador político. Portanto, cumprimento o Deputado Elias Vaz por essa iniciativa.

Aproveito também para cumprimentar o Líder do PT, o Deputado Enio Verri, a Líder do PSOL, a Deputada Fernanda Melchionna, e a Líder do PCdoB, a Deputada Perpétua Almeida, pela apresentação do pedido de *impeachment* de autoria desses três partidos, entre outros partidos.

O pedido, inclusive, tem o apoio de muitas entidades.

Quero dizer que essa é a uma iniciativa muito boa e que estamos todos juntos, irmanados, com os braços dados, todos lado a lado, lutando pelo *impeachment*, independente de quando cada partido apresentou seu pedido.

Quando cada partido apresentou seu pedido é uma questão menor. O que é importante é que estamos todos irmanados nessa luta. Não se trata de uma corrida para ver quem chega primeiro, é uma caminhada coletiva que vai se fazendo, com todos se somando, e nós estamos juntos. Sabemos colocar acima de tudo o que é mais importante, que é a proteção do País, da democracia, das instituições e, sobretudo, da vida humana.

Então, Deputado Enio Verri, parabênizo V.Exa. e, por seu intermédio, todos os Deputados e Deputadas do PT.

Na pessoa da Deputada Fernanda Melchionna, cumprimento todos os Deputados e Deputadas do PSOL; e, na pessoa da Deputada Perpétua Almeida, todos os Deputados e Deputadas do PCdoB.

Esses três partidos e os demais que assinaram o pedido juntam-se a vários outros partidos que já pediram o *impeachment* e a outros que o pedirão.

Lamentavelmente, não haverá outra saída para o nosso País, para proteger a vidas das pessoas, que não seja afastar o Presidente da República. Eu lamento ter de dizer isso. Não tenho nenhum prazer em fazê-lo. Não desejaríamos fazer isso em meio a uma pandemia. Mas, lamentavelmente, ficou claro para o Brasil que o maior aliado do coronavírus é o Presidente da República.

Portanto, em nome da vida dos brasileiros, eu peço a todos e a todas que se juntem a nós na luta para que o Brasil possa virar essa página, superar este momento e construir dias melhores. Um novo futuro para o Brasil precisa começar já! Isso vai se fazer com a união de todas e de todos nós.

Os meus parabéns por estarmos todos nesta hora cumprindo o nosso dever, o que não é nenhum favor. Cumprimos, com determinação, com orgulho e com prazer, a nossa obrigação de estarmos aqui lutando pelo Brasil.

Parabéns a todos e a todas que conquistaram todos esses avanços com os projetos votados hoje!

Obrigado, Presidente.

Documento 36/39

67.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária -21/05/2020- CD 21:36
Publ.: DCD - 5/22/2020 -	WOLNEY QUEIROZ-PDT -PE
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	COMO LÍDER DISCURSO

Sumário

Relevância da aprovação pela Casa dos Projetos de Lei de nºs 669, de 2019, do Senado Federal, relativo à alteração da Lei nº 13.460, de 2017 (Código de Defesa do Usuário do Serviço Público), e da Lei nº 8.987, de 1995 (Lei de Concessões), com vista ao disciplinamento da interrupção, religação ou restabelecimento de serviços públicos; 1.826, de 2020, sobre o pagamento, pela União, de compensação financeira aos profissionais da saúde incapacitados permanentemente para o trabalho, em face da contaminação por coronavírus durante as ações de combate à doença, bem como aos seus cônjuges ou companheiros, aos seus dependentes e herdeiros, em caso de óbito; e sobre a alteração da Lei nº 605, de 1949; 1.142, de 2020, a respeito da adoção de medidas preventivas do contágio e da disseminação da Covid-19 em comunidades indígenas; a criação do Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos Territórios Indígenas; o estabelecimento de medidas de apoio aos quilombolas e aos demais povos e comunidades tradicionais para enfrentamento à Covid-19; e a alteração da Lei nº 8.080, de 1990, com vista à garantia do aporte de recursos adicionais nas situações emergenciais e de calamidade pública; 2.294, de 2000, acerca do regime extraordinário e temporário de autorização de regras, normas técnicas e operacionais simplificadas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com vista à fabricação e comércio de ventiladores pulmonares e equipamentos de suporte respiratório emergencial durante a pandemia da Covid-19; e do procedimento simplificado de certificação pela ANVISA; 1.291, de 2020, acerca da definição como essenciais de serviços e atividades abrangidos pelo inciso II, § 1º, art. 3º, do Decreto nº 10.282, de 2020, relacionados às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, aos casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos, crianças ou adolescentes; e do estabelecimento da forma de cumprimento de medidas de combate e prevenção à violência doméstica e familiar previstas na Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal), durante a vigência da Lei nº 13.979, de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário no território nacional; e 1.397, de 2020, a respeito da instituição de medidas emergenciais mediante alteração, em caráter transitório, de dispositivos da Lei nº 11.101, de 2005, com validade até 31 de dezembro de 2020, ou durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, relativo ao estado de calamidade pública decorrente

da pandemia da Covid-19.

O SR. WOLNEY QUEIROZ (PDT - PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu tentei ao máximo não usar o tempo de Líder hoje porque ouvi tão bons assuntos sendo apreciados na pauta que eu torci para que nós avançássemos, como de fato aconteceu, e conseguíssemos votar esses projetos neste dia de hoje.

Mas eu não poderia deixar de elogiar aqui dois companheiros. Um deles é o Deputado Eduardo Bismarck, do nosso partido, que relatou o projeto do Senador Weverton, também do PDT, sobre a interrupção do fornecimento de energia, o PL 669/19, que foi aprovado por unanimidade na Casa. Agradeço a S.Exa. a velocidade e a competência com que elaborou o relatório, que mereceu a aprovação unânime dos partidos e dos Parlamentares.

Quero dizer que foi de grande importância a aprovação do PL 1.826/20, que atende aos profissionais de saúde.

O PL 1.142/20, que é uma luta de toda a Oposição e também de toda esta Casa, traz proteção aos povos originários, aos povos indígenas. Trata-se também de uma luta grande da nossa Líder, a Deputada Joenia Wapichana, que compõe a bancada de oposição nesta Casa e a quem parabeno por essa vitória, pelo relatório e por ter conseguido pautar esse projeto.

Aprovamos o PL 2.294/20, que trata dos respiradores, e o PL 1.291/20, que foi relatado também pela colega de partido, a Deputada Flávia Moraes, a quem cumprimento pelo brilhante relatório, que mereceu elogios de todos os partidos.

Então, houve dois Parlamentares do PDT relatando projetos importantes na noite de hoje.

Infelizmente, a pedido do próprio Relator, nós não apreciamos o PL 2.159/20, que trata da distribuição de alimentos por entidades filantrópicas, comunitárias e confessionais. É um projeto de extrema importância. Mas, segundo o Presidente Marcos Pereira nos informou, ele será apreciado na próxima semana.

Por fim, há esse PL 1.397/20. Eu queria dizer que confio muito na Assessoria do PDT. Conversamos com ela, no início da semana, sobre esse projeto, que dela mereceu aplausos. A nossa Assessoria diz que se trata de um projeto importante, um projeto muito bem elaborado. Quero também enaltecer aqui o trabalho feito pelo Deputado Isnaldo, com um excelente relatório.

Portanto, eu acho que a Câmara dos Deputados encerra esta semana de trabalhos, na noite de hoje, com um saldo muito positivo. Estamos todos de parabéns, assim como V.Exa., Presidente Marcos Pereira, que teve a paciência e a competência de construir, com os Líderes e com os Parlamentares, essas votações tão expressivas para o Brasil e para este momento que vivemos. Estamos todos de parabéns!

Obrigado e boa noite a todos.

Documento 37/39

67.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária -21/05/2020- CD	21:52
Publ.: DCD - 5/22/2020 -	REGINALDO LOPES-PT -MG	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	COMO LÍDER DISCURSO

Sumário

Importância da aprovação pela Casa dos Projetos de Lei de nºs 1.142, de 2020, a respeito da adoção de medidas preventivas do contágio e da disseminação da Covid-19 em comunidades indígenas; a criação do Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos Territórios Indígenas; do estabelecimento de medidas de apoio aos quilombolas e aos demais povos e comunidades tradicionais para enfrentamento à Covid-19; e da alteração da Lei nº 8.080, de 1990, com vista à garantia do aporte de recursos adicionais nas situações emergenciais e de calamidade pública; 1.291, de 2020, acerca da definição como essenciais de serviços e atividades abrangidos pelo inciso II, § 1º, art. 3º, do Decreto nº 10.282, de 2020, relacionados às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, aos casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos, crianças ou adolescentes; e do estabelecimento da forma de cumprimento de medidas de combate e prevenção à violência doméstica e familiar previstas na Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal), durante a vigência da Lei nº 13.979, de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário no território nacional; 1.826, de 2020, sobre o pagamento, pela União, de compensação financeira aos profissionais da saúde incapacitados permanentemente para o trabalho, em face da contaminação por coronavírus durante as ações de combate à doença, bem como aos seus cônjuges ou companheiros, aos seus dependentes e herdeiros, em caso de óbito; e sobre a alteração da Lei nº 605, de 1949. Defesa de reajuste do piso salarial dos enfermeiros e de aprovação do Projeto de Lei nº 2.295, de 2000, acerca da fixação da jornada de trabalho dos profissionais da enfermagem em 30 horas semanais. Descaso do Governo Jair Bolsonaro com a proteção dos enfermeiros envolvidos na luta contra o coronavírus. Regozijo do orador com a apresentação de pedido de impeachment do Presidente Jair Bolsonaro. Não encaminhamento à Casa, pelo Presidente da República, de pacote de medidas destinadas ao combate à crise gerada pela Covid-19.

Repúdio à Medida Provisória nº 966, de 2020, acerca da responsabilização de agentes públicos por ação e omissão em atos relacionados com a pandemia de coronavírus.

O SR. REGINALDO LOPES (PT - MG. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Agradeço o tempo ao meu Líder Enio Verri.

Sr. Presidente, este é um dia histórico para a bancada do Partido dos Trabalhadores, porque mais uma vez fica claro de que lado estamos e qual o projeto que de fato representamos para a sociedade brasileira: um projeto conectado com os sonhos do Presidente Lula de olhar sempre para quem mais precisa.

Nós olhamos hoje, através da Deputada Professora Rosa Neide e coautores, para a comunidade indígena, para a proteção dos povos originários. Olhamos nesse projeto também para as comunidades quilombolas e tradicionais, garantindo a proteção à vida dessas comunidades, garantindo políticas públicas assistenciais, políticas que garantam a comercialização e o atendimento na área da saúde para o enfrentamento do COVID-19. Então, quero aqui parabenizar todos que assinaram o projeto junto com a Deputada Professora Rosa Neide.

Quero também destacar o projeto da nossa bancada, da Deputada Maria do Rosário, que protege a família da violência doméstica contra as mulheres, contra as crianças, contra os idosos. Lamentavelmente, a ciência ainda não encontrou o remédio para o coronavírus, de modo que, neste momento de isolamento social, é fundamental a aprovação da proposição apresentada pela Deputada Maria do Rosário.

Quero ainda dizer que nós apresentamos - eu fui autor e convidei a Deputada Fernanda Melchionna para assinar como coautora - um projeto que garante a indenização aos profissionais da saúde. Quero aqui reconhecer o trabalho do Relator Mauro Nazif, que definiu bem quem são esses profissionais no ambiente hospitalar e permitiu darmos proteção aos agentes comunitários de saúde, aos agentes de combate a endemias, aos motoristas, copeiros, cozinheiros, médicos, enfermeiros, auxiliares, técnicos.

É lógico que vamos lutar por mudanças estruturais na carreira de enfermagem, que eu diria ser a que precisa de maior proteção. Eu defendo mudanças estruturais, como, por exemplo, um piso salarial decente, o que não há ainda na carreira, e também a jornada de 30 horas. Estamos fazendo um reconhecimento a esses heróis e, principalmente, heroínas, uma vez que a ampla maioria desses profissionais, 80%, são mulheres. Melhor seria que nenhuma família viesse a precisar deles, mas lamentavelmente, pela falta de coordenação e de planejamento e pela omissão do Governo genocida

e irresponsável de Bolsonaro, que não garantiu a chegada de equipamentos de proteção individual, nós já somos o País que mais perdeu profissionais de saúde no enfrentamento da COVID-19. Já são quase 20 mil profissionais afastados para o tratamento da COVID-19 e já se perderam centenas de vidas. O mínimo que podemos garantir a esses heróis e heroínas é uma indenização à sua família, aos seus filhos. Acho que essa é uma postura correta.

Quero agradecer a todos os Líderes por terem apoiado esse projeto e dizer que agora nós precisamos reconhecer mais ainda esses profissionais, bem como, em outra proposição legislativa, aumentar a proteção aos demais trabalhadores essenciais, tais como caminhoneiros, motoristas de transporte coletivo urbano, balconistas do setor do comércio, das farmácias e dos hospitais.

Neste projeto nós não estendemos o benefício aos familiares e aos dependentes, porque tratamos dos profissionais que estão no *front*, dos profissionais da área de saúde, mas é importante reconhecermos que, de fato, precisamos atender também aos demais profissionais das atividades essenciais.

Agradeço a oportunidade ao meu Líder e passo a vez ao companheiro Deputado Jorge Solla, coautor do projeto que nós votamos hoje. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - O Deputado Jorge Solla está ausente.

V.Exa., Deputado Reginaldo Lopes, tem o tempo restante.

O SR. REGINALDO LOPES (PT - MG) - Presidente Marcos Pereira, quero dizer também que hoje é um dia histórico para o povo brasileiro.

Não é com alegria que nós estamos apresentando o pedido de *impeachment* do Presidente Jair Bolsonaro. Lamentavelmente é culpa do próprio Presidente, que não se comporta como Presidente da República. Ele é um antipresidente. Ele se comporta como um comentarista de Facebook, como um apresentador de *lives*. Ele não se posiciona. Ele não está à altura do cargo que exerce, ele não se comporta com o decoro que se espera do Presidente da República. E ele é extremamente omissivo: até agora, há mais de 2 meses de plena pandemia no Brasil, lamentavelmente, nós não votamos nenhuma proposição que tenha sido enviada pelo Presidente da República. O mundo está há 5 meses ou 6 meses no enfrentamento da pandemia.

Isso mostra que o Governo não tem sensibilidade, mostra que o Governo prefere o conflito à união, e deixa de liderar o País, chamando todo o setor empresarial e todos os trabalhadores a pensarmos juntos



um projeto para a travessia da pandemia. Bolsonaro não enviou ao Parlamento, como outros chefes de Estado enviaram, um pacote de medidas para a travessia dessa tempestade e um pacote para a reconstrução do País.

A maioria das medidas provisórias que foram enviadas estão sendo suspensas pelo Supremo Tribunal Federal por serem inconstitucionais. Lembra da medida que ampliava o conflito com os Governadores e Prefeitos? Eles estão sendo heróis. Nós estamos preservando vidas, apesar das 20 mil vidas que já perdemos. A vida é dom de Deus, é algo muito importante. Temos a obrigação de preservar todas as vidas, mas o Presidente da República trata essa obrigação com desprezo, com insensibilidade - e ainda persegue quem procura proteger a vida, os Prefeitos e Governadores.

Ele editou uma medida provisória para acabar com a transparência trazida por outra lei que é de minha autoria, a Lei de Acesso a Informação. Ora, neste momento de pandemia, nós precisamos de transparência absoluta, de transparência total. O povo brasileiro quer saber a origem dos recursos e o destino dos recursos.

Este Parlamento, sob a condução de V.Exa., Presidente, e do Deputado Rodrigo Maia, deu todos os instrumentos para que Bolsonaro e sua equipe agissem, nós o autorizamos através da PEC do Orçamento de Guerra. Eis que agora ele edita a Medida Provisória nº 966, de 2020, não para permitir que se paguem os salários dos trabalhadores formais das pequenas e microempresas, que são fontes geradoras de 70% dos empregos formais do País, mas dar autorização para matar e roubar. Não sei qual é a intenção de Bolsonaro, mas é absurda essa medida provisória da impunidade, que também foi parcialmente suspensa pelo Supremo Tribunal Federal.

Enfim, é com muita tristeza que nós comunicamos ao País que o Presidente da República é um antipresidente. Ele já cometeu todos os crimes. Cometeu crime contra a saúde pública, ao desrespeitar a gravidade de uma das maiores pandemias deste século chamando-a de "gripezinha". Cometeu crime de responsabilidade fiscal, cometeu crime contra a democracia, cometeu crime contra a ordem constitucional do País. Portanto, não resta outro caminho. Com Bolsonaro na Presidência e com Paulo Guedes na Economia, nós vamos assistir a uma convulsão social. Vamos demorar a atravessar a pandemia e não vamos conseguir reconstruir o País, porque eles não compreendem o papel do Estado.

O único caminho é: fora, Bolsonaro!

74.2020

Sessão Deliberativa Extraordinária -09/06/2020-
CD 17:36

Publ.: DCD - 6/10/2020 - FLÁVIA MORAIS-PDT -GO

CÂMARA
DEPUTADOS

DOS
ORDEM DO DIA

PARECER
DISCURSO

Sumário

Emissão de parecer ao substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 1.291-A, de 2020, relativo à definição como essenciais dos serviços e atividades abrangidos pela inciso II, § 1º, art. 3º, do Decreto nº 10.282, de 2020, relacionados às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, aos casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos, crianças ou adolescentes; e o estabelecimento da forma de cumprimento de medidas de combate e prevenção à violência doméstica e familiar previstas na Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal), durante a vigência da Lei nº 13.979, de 2020, ou no decurso do estado de emergência de caráter humanitário e sanitário no território nacional.

A SRA. FLÁVIA MORAIS (PDT - GO. Para proferir parecer. Sem revisão da oradora.) - Obrigada, Presidente. Nós vamos apresentar o nosso parecer.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia. Bloco/DEM - RJ) - Vamos direto ao voto, Deputada.

A SRA. FLÁVIA MORAIS (PDT - GO) - Sim. Eu queria ressaltar muito a importância da contribuição da Senadora Rose de Freitas, Relatora no Senado, que acrescentou, entre os que serão beneficiados nesse projeto - a mulher, o idoso, a criança -, a pessoa com deficiência, no texto do Senado.

Então, nós já vamos ao voto, para que possamos ser bastante ágeis.

"II. Voto da Relatora

O Projeto de Lei nº 1.291, de 2020, visa assegurar medidas de combate e prevenção à violência doméstica durante a vigência da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário em território nacional.

O substitutivo aprovado pelo Senado Federal traz diversas inclusões que, em partes, devem ser analisadas e incluídas no texto aprovado pela Câmara dos Deputados, objeto de grande acordo em todas as forças políticas que a compõem.

Nessa análise, consideramos de suma importância a inclusão das partes que trabalham com a pessoa com deficiência para que ela seja incorporada à norma protetiva, quando isso puder ser feito.

Assim, pela Comissão Especial somos, quanto ao mérito, favoráveis à aprovação do art. 1º do substitutivo do Senado, em substituição ao art. 1º do texto da Câmara; favoráveis à aprovação do § 12º do art. 3º do art. 2º do substitutivo do Senado, em substituição ao art. 2º do texto da Câmara; favoráveis à aprovação dos incisos II e III e § 3º do art. 6-E do art. 2º do substitutivo do Senado, renumerando-os; e pela rejeição dos demais dispositivos do substitutivo do Senado Federal.

Sobre o tema, consideramos que está garantida a constitucionalidade à iniciativa da proposição, bem como a constitucionalidade material e técnica legislativa adequada à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Quanto à juridicidade, nada há de se objetar, já que as emendas inovam o ordenamento jurídico e não contrariam os princípios gerais do direito.

Quanto à adequação financeira e orçamentária, não há impactos, pois apresenta apenas a alternativa de atendimento que hoje já é obrigatório de ser desempenhado pelos órgãos públicos. Inova no método, mas não há obrigação legal que consta nos aparatos constitucionais e legais vigentes em nosso País.

Pelo exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, adequação financeira e orçamentária e boa técnica legislativa do substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 1.291, de 2020. E no mérito somos favoráveis à aprovação do art. 1º do substitutivo do Senado, em substituição ao art. 1º do texto da Câmara; favoráveis à aprovação do § 12º do art. 3º do art. 2º do substitutivo do Senado, em substituição ao art. 2º do texto da Câmara; favoráveis à aprovação dos incisos II e III e § 3º do art. 6-E do art. 2º do substitutivo do Senado, renumerando-os; e pela rejeição dos demais dispositivos constantes do substitutivo do Senado Federal."

Esse, então, é o nosso parecer, Presidente. Nós gostaríamos de pedir aos pares que o aprovem, tendo em vista o aumento significativo de ocorrências de violência contra a mulher, violência doméstica, também contra idosos, crianças e pessoas com deficiência. É muito importante que possamos proteger essas pessoas, que são as mais vulneráveis do nosso País.

